



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 PROCESSO –e-PAD 10644/2023 (SENG)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia com o objetivo de reforma e adaptação do espaço atualmente destinado à biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com o objetivo de transformá-lo em um novo plenário, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MAIOR DESCONTO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
12 DE ABRIL DE 2023 – 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
12 DE ABRIL DE 2023 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	12
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	13
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	15
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	16
13. REAJUSTE CONTRATUAL	16
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	16
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	17
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	17
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	17
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	17
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	17
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
21. PAGAMENTO.....	18
22. SANÇÕES.....	18
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	19
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	64
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	68
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	108
ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA	109



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia com o objetivo de reforma e adaptação do espaço atualmente destinado à biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com o objetivo de transformá-lo em um novo plenário, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência (salvo comprovação de depósito elisivo do pedido de falência), de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão n.º 746/2014, Plenário;
- 3.3.12. Que possuam, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, violando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; e
- 3.3.13. Condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12.03.2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 5.1.1. No **campo “informações adicionais”** ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 5.3.1. Nos termos do Acórdão n.º 1.211/2021 – TCU – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem assim a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo Pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n.º 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006**), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (ME, EPP) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015 e que não incorre em quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance pelo percentual de desconto e somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Destaques > Manuais > SICAF > Manual Operacional Fornecedor.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05.09.2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11.05.1990;
- 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão n.º 1.793/2011 TCU - Plenário:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.8.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 7.8.1.2. Os demais documentos mencionados no item 7.8.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.3. Entendem-se como aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
 - 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 8º, da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 19 de fevereiro de 2021, ou
 - 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
 - 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
 - 7.9.1. prova de registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU –Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que o licitante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade
 - 7.9.2. um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) ter a LICITANTE executado, de forma satisfatória, serviço(s) relativo(s) a construção ou reforma em que contemplem obras afetas à engenharia civil e elétrica, dentre os quais, citamos: concreto armado, instalações elétricas, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias, qualquer tipo de forro (gesso ou PVC ou mineral), pintura, em área mínima de 150m².



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 7.9.3. comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a construção ou reforma em que contemplem obras afetas à engenharia civil e elétrica, dentre os quais, citamos: concreto armado, instalações elétricas, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias, qualquer tipo de forro (gesso ou PVC ou mineral), pintura.
- 7.9.3.1. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita, na data prevista para abertura da proposta, por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio do licitante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.
- 7.9.3.1.1. No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre o licitante e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável(is) técnico(s), caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 7.9.3.1.2. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o (s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
- 7.9.3.1.3. No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.
- 7.9.4. Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.
- 7.9.4.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.
- 7.9.5. **A LICITANTE deverá comprovar que dispõe de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional adequada para suportar o volume de trabalho.**
- 7.9.6. O licitante poderá vistoriar o imóvel objeto deste instrumento até o último dia útil anterior à apresentação das propostas, com o objetivo de conhecer as condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, em dias úteis, no período das 12h às 19h, junto à Secretaria de Engenharia, com a Servidora Louise C. F. Righi Rodrigues, pelo telefone (31) 3228-7033. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 7.9.6.1. Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em contrato. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo 4 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 7.9.6.2. O licitante que optar por realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo 5 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.2.4. A proposta deverá estar acompanhada da Declaração Conjunta do Anexo VI deste Edital.
- 8.2.5. **A proposta deverá ser apresentada observando as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).**
 - 8.2.5.1. **A planilha de formação de preços e da composição dos BDI's deverá ser apresentar, em formato Microsoft Excel, com o detalhamento da proposta, conforme consta no modelo para preenchimento (Anexo 6 do Termo de Referência – Anexo II deste Edital).**
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MAIOR DESCONTO GLOBAL, PARA O LOTE ÚNICO, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 7 e Anexos 1, 2, 3 e 11 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital.**
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação, o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O Pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Será observada a reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 9.17. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do e-PAD n.º 32077/2015), o TRT3 não as adotará.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e às demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento (nov/2022), nos termos do art. 3º da Lei n.º 10.192 de 14.02.2001, limitado o reajuste à variação do Índice INCC-DI (correspondente à coluna 35) ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita no piso térreo do prédio localizado na Avenida Getúlio Vargas, 265, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP 30112-900.
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da emissão da ordem de início dos serviços (OIS).
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 20.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 20.3.1. O recorrente terá 03 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 03 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de ME ou ME, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

22. SANÇÕES

- 22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 21 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Vigésima Segunda da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Ficarà a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
 - 24.4.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 24.5. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.6. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 24.6.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 24.6.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 24.6.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 24.6.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 24.6.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
 - 24.6.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Belo Horizonte, 21 de março de 2023.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 01/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Secretaria de Engenharia (SENG)

Gestor: Breno Dias Rodrigues

Gestor Substituto: Rosilene da Glória Parreira

Comissão de Fiscalização: Servidores da Secretaria de Engenharia: Sérgio Augusto Rodrigues Alves Affonso, Dílson José Couto Filho, Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues e Pedro Jorge Albuquerque Tavares

Valor estimado total: R\$743.950,98

Objeto: Comum Incomum

Modalidade: Pregão eletrônico Pregão presencial Concorrência
 Tomada de Preços Convite

Tipo: Menor Preço Técnica e preço
 Melhor técnica Maior desconto

Sistema: Contratação Contratação sob demanda

Formalização: Com contrato Sem contrato

Agrupamento: Itens Lotes Mista



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia com o objetivo de reforma e adaptação do espaço atualmente destinado à biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com o objetivo de transformá-lo em um novo plenário.
- 1.2 Local de execução dos serviços:
 - Avenida Getúlio Vargas, 265, andar térreo – Bairro Funcionários – Belo Horizonte, Minas Gerais.

2. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 2.1 Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica (Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19), tipo maior desconto, tendo em vista se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia – (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02; art.3º, inciso VIII, do Decreto nº 10.024/19), cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos neste documento por especificações usuais de mercado.
- 2.2 Por se tratar de reforma e adaptação por contrato de escopo com projeto e planilha de quantitativos composta por itens com valores unitários, o objeto do presente instrumento será executado na forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário tendo como parâmetro maior desconto Global.
- 2.3 O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de MAIOR DESCONTO GLOBAL ofertado para a prestação dos serviços constantes neste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02; art. 7º, Decreto nº 10.024/19). O certame dará publicidade ao orçamento referencial e adotará o modo de disputa aberto com intervalo entre os lances no percentual de 0,05% (cinco centésimos por cento).
- 2.4 As condições disciplinadoras deste TR serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2.5 A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
- 2.6 Não será admitida a formação de consórcios. O estabelecimento de consórcios não se justifica por ser serviço simplificado e de domínio amplo da instalação a ser executada.
- 2.7 A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME não é viável e tampouco vantajosa. Rogamos pelo lote único, pois as parcelas e cotas dificultariam o gerenciamento com a pulverização de responsabilidades (administradores) e interdependência entre as CONTRATADAS, que ensejará escusa de responsabilidade por erros e atrasos, além de sobrecarregar a administração com os inúmeros contratos. Se reservadas as cotas ou parcelas, provavelmente, o somatório das partes seria superior ao obtido com o ganho de escala no lote



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

único, conseqüentemente, findará por levar este Tribunal a celebrar contratos menos vantajosos. Ademais, é interessante para este Regional, por questões técnicas e de custos, a padronização dos procedimentos, o que provavelmente não acontecerá se houver a reserva de cotas ou parcelas.

- 2.8 Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará porque o sistema eletrônico de compras utilizado não está adequado ao processamento destes benefícios.
- 2.9 A prestação dos serviços objeto deste Contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. JUSTIFICATIVAS

- 3.1 Atender a demanda de se aumentar a quantidade de espaços destinados ao cumprimento da função jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, ou seja, “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”, através da apreciação de recursos ordinários e agravos de petição e, originariamente, dissídios coletivos, ações rescisórias, mandados de segurança, entre outros, dando celeridade no cumprimento da missão institucional estabelecida para a Justiça do Trabalho.
- 3.2 Com essa finalidade, foi projetado reformar e adaptar espaço atualmente ocupado pela biblioteca no andar térreo do prédio do Tribunal localizado na Avenida Getúlio Vargas, 265. A biblioteca será transferida para o edifício Mário Werneck, localizado na Rua da Bahia, 112, parte integrante do Quarteirão 20 (Q20).
- 3.3 Em razão deste Tribunal não possuir contrato vigente que possa abarcar a execução dos serviços projetados para a instalação do plenário, será necessário contratar empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma e adaptação do espaço.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Serão executados serviços necessários para alteração da ocupação, sem acréscimo de área, conforme este Termo de Referência, planilha orçamentária e projetos arquitetônicos e complementares.
- 4.2 Os serviços civis, arquitetônicos, elétricos, hidrossanitárias e de climatização deverão seguir as especificações contidas neste instrumento, nos seus anexos, nas especificações dos fabricantes dos equipamentos e atender aos requisitos de acessibilidade previstos.
- 4.3 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens: normas técnicas pertinentes, desenhos, quantitativos, especificações e demais documentos integrantes deste Termo de Referência -TR e seus anexos. Em caso de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

divergências ou omissões entre o Termo de Referência, a planilha orçamentária e os desenhos técnicos, a fiscalização deverá ser consultada.

- 4.4 A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, declaração que atende aos requisitos previstos nas normas NR-10, NR-18 e NR-35 e deverá cumprir, durante todas as etapas dos serviços, as exigências e procedimentos previstos em tais normas.
- 4.5 Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA. A consulta em questão não precisa ser informada à CONTRATADA, a não ser que a solicitação seja feita pela Fiscalização desta situação em que será apresentada, à CONTRATADA, manifestação formal do engenheiro de segurança responsável.
- 4.6 A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, cursos de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, na forma do artigo 1º da Resolução nº 98/CSJT, de 20 de abril de 2012. A realização dos referidos cursos será comprovada por meio de documento formal assinado pelo profissional responsável por ministrá-lo, a ser entregue pela CONTRATADA a cada medição.
- 4.7 Sempre que for necessário, para trabalhos em altura, deverão ser utilizados andaimes, podendo ser utilizados outros equipamentos preconizados na NR- 18 para a execução dos serviços. Outras disposições, como o uso de cintos de segurança, entre outros, também devem ser observadas, conforme orientações das Normas Regulamentadoras NR-35 e NR-18.
- 4.8 O local de realização dos serviços deverá ser mantido limpo, apresentável e de fácil acesso.
- 4.9 Todos os materiais e as peças utilizados deverão ser novos, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO. Não serão aceitos materiais de consumo e peças recondiçionadas ou usadas.
- 4.10 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste termo de referência, às normas da ABNT, às disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às recomendações dos fabricantes, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 4.11 Normas técnicas a serem observadas, dentre outras que forem relacionadas ao objeto (vigentes ou aquelas que vierem atualizá-las ou substituí-las):
 - ABNT NBR 15805:2015 – Pisos elevados de placas de concreto – Requisitos e procedimentos.
 - ABNT NBR 11802: 1991 – Pisos elevados - especificações.
 - ABNT NBR 12048:1991 – Pisos elevados – Determinação da resistência às cargas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

verticais concentradas – Método de ensaio.

- ABNT NBR 6118: 2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- ABNT NBR 16696:2018 – Grades de piso e degraus de aço inoxidável e aço carbono eletrofundidos e galvanizados por imersão a quente – requisitos.
- ABNT NBR 8800: 2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- ABNT NBR 14323:2013 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas e concreto de edifícios em situação de incêndio.
- ABNT NBR 11233:2016 – Revestimentos têxteis para piso.
- ABNT NBR 10152:2017 – Níveis de pressão sonora em ambientes internos e edificações.
- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 7480:2007 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.
- ABNT NBR 8681:2003 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento.
- ABNT NBR 16655:2019 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado – Split e compacto.
- ABNT NBR 15079: - Tintas para construção civil
- ABNT NBR 7199:2016 – Vidros na construção civil – Projeto, execução e aplicações.
- ABNT NBR 5626:2020 – Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção.
- ABNT NBR 12179:1992 – Tratamento Acústico em Recintos Fechados.
- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR-35: Trabalho em altura

4.12 As normas não são exaustivas, podendo outras condutas ou normativos ser enquadrados e aplicáveis ao objeto do Contrato.

4.13 A CONTRATADA deverá obedecer estritamente ao projeto, qualquer dificuldade de execução, que interfira no projeto original, deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO por e-mail. Os desvios e alternativas ao projeto só poderão ser executadas após expressa anuência do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

FISCAL TÉCNICO. As alterações ocorridas durante a execução constituirão a base para elaboração do AS BUILT.

- 4.14 Se por razões técnicas os serviços não puderem ser executados nos locais de uso dos materiais, a retirada pela CONTRATADA de quaisquer objetos será mediante prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física do bem.
- 4.15 Para os materiais de pequena monta, a CONTRATADA deverá dispor de peças e materiais suplementares de uso corriqueiro e fornecê-los sem ônus.
- 4.16 Caso alguma atividade não possa ser perfeitamente executada, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO o motivo a fim de não incorrer em penalidade.
- 4.17 Os materiais cujas marcas foram definidas neste Termo de Referência ou nos projetos só poderão ser substituídos por outros similares ou equivalentes ou de melhor qualidade, desde que previamente autorizado pela fiscalização, devendo a Contratada demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível do produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no Memorial Descritivo.
- 4.18 Não serão aceitos pleitos da Contratada solicitando termos aditivos para alteração dos preços unitários contratados, exceto no caso que sejam verificados sobrepreços ou nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, consoante dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 4.19 Material eventualmente impugnado pela fiscalização do TRT3 deverá ser retirado do local da prestação dos serviços, com início em até 5 dias e conclusão da retirada em até 10 dias a contar do recebimento da notificação. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar, antes de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS

5.1.1 Haverá demolição de alvenarias, remoção de divisórias e portas existentes, de trecho de laje, retirada de piso cerâmico e contrapiso, remoção de bancadas e prateleiras de granito e ardósia, retirada de azulejos de parede, molduras de concreto e argamassas de revestimento, retirada de forro de gesso e de PVC, retirada de esquadrias de alumínio, retirada de luminárias, pontos elétricos e eletrodutos, pontos hidráulicos, retirada de mobiliário de madeira existente.

5.1.2 A demolição das alvenarias implica na retirada de todos os elementos dispensáveis nelas existentes, como esquadrias, tubulações elétricas, lógicas, hidráulicas etc.

5.1.3 As luminárias e lâmpadas LED deverão ser removidas sem danos, de modo que permita sua reutilização futura. A CONTRATADA deverá transportá-las e armazená-las em local, no mesmo imóvel, a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

5.1.4 O trecho da laje existente na passagem de acesso à área de apoio, onde existem os domus de ventilação/luz, deverá ser demolido.

5.1.5 A retirada do mobiliário da biblioteca deverá ser cuidadosa de forma a possibilitar o reaproveitamento das peças e do madeiramento da estrutura.

5.1.6 Os aparelhos de ar condicionado tipo ACJ existentes deverão ser retirados, com fechamento e recomposição do local conforme padrão existente.

5.1.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e descarte, de forma sustentável e conforme a legislação municipal, de todo o material demolido, removido e retirado, inclusive o madeiramento do mobiliário que não puder ser reaproveitado.

5.1.8 Sempre que for exigido pela legislação, a CONTRATADA deverá apresentar certificado de descarte, como o requerido para as lâmpadas fluorescentes.

5.2 EXECUÇÃO DE PAREDES

5.2.1 Nas áreas internas serão instaladas paredes drywall, constituídas por uma estrutura de perfis de aço galvanizado na qual são parafusadas, em ambos os lados, chapas de gesso acartonado, conforme requisitos listados na ABNT NBR 14.715:2010.

5.2.2 As paredes drywall, serão específicas para uso interno com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, espessura = 95mm.

5.2.3 Conforme especificado em projeto as paredes poderão ser dos tipos: ST/ST, para paredes sem contato algum com umidade; ST/RU, quando um dos lados estiver em contato com qualquer tipo de umidade; RU/RU quando ambos os lados estiverem em contato com umidade. Considera-se áreas úmidas banheiros e copas.

5.2.4 Nos trechos das paredes onde houver fixação de cargas pesadas e objetos com maior profundidade, como bancadas, prateleiras, lavatórios etc., deverá ser previsto reforço interno com a instalação de estrutura em aço galvanizado ou em madeira para estruturação do sistema.

5.2.5 Caso o reforço seja executado em madeira maciça ou madeira reconstituída, o reforço deve apresentar espessura mínima de 18mm. No caso de reforço com chapas de aço galvanizado, devem ter espessura mínima de 0,95mm.

5.3 PISOS, RODAPÉS E SOLEIRAS E CARPETE

5.3.1 O piso de mármore existente no plenário, incluindo o hall e os banheiros acessíveis, deverá receber polimento do tipo italiano, com remoção de todo rejunte existente e aplicação de novo rejunte.

5.3.2 O polimento deverá proporcionar a restituição do brilho e aspectos originais das pedras, conferindo-lhes maior proteção quanto à infiltração de líquidos como água, óleo e outros que possam causar danos, minimizando o aparecimento de manchas com o passar do tempo. A CONTRATADA deverá seguir os melhores procedimentos técnicos existentes no mercado para a execução desses serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 5.3.3 O polimento deverá seguir os seguintes procedimentos mínimos:
- a) Desbaste do piso, buscando-se o nivelamento das superfícies. Deverão ser utilizados maquinários e ferramentas diamantados grãos grossos específicos para essa etapa, para remoção de imperfeições, ressaltos e buracos nas pedras.
 - b) Fechamento da porosidade das pedras com abrasivos sequenciais de granulações diversas. A sequência de abrasivos deverá ser de acordo com a cor, dureza e porosidade das pedras.
 - c) Após essa sequência de abrasivos, a CONTRATADA deverá analisar se ainda existem riscos, e se for o caso, providenciar mais repassadas de abrasivos até que o resultado seja satisfatório.
 - d) Lustre final para trazer de volta o brilho e originalidade da pedra.
 - e) Aplicação de impermeabilizante para repelir óleo e água, quantas demãos forem necessárias, com escovação final para finalização. O impermeabilizante a ser utilizado não pode alterar as características naturais da pedra, nem causar manchas ou imperfeições.
- 5.3.4 A CONTRATADA deverá remover todo o rejunte existente no piso de mármore e substituir por rejunte novo.
- 5.3.5 A recuperação das falhas existentes no piso de mármore deverá ser com estuque ou qualquer outro material compatível e específico para esse fim, buscando-se a padronização e harmonização com o piso existente.
- 5.3.6 Caso necessário, deverá ser feita a remoção de placas, parafusos, buchas ou qualquer outra peça prescindível existente no piso de mármore, com a recuperação das falhas conforme descrito no item anterior.
- 5.3.7 Na área de apoio do plenário o piso cerâmico existente deverá ser demolido e preparado para instalação de piso em granito branco siena, 60x60cm, tipo extra, polido. Deverá ser utilizada argamassa colante tipo ACIII. Após a cura das argamassas de assentamento, deverá ser executado o rejuntamento com rejunte cimentício branco. A paginação do piso deverá ser conforme indicada no projeto.
- 5.3.8 O contrapiso da área de retirada do piso cerâmico deverá ser refeito de modo a garantir que o piso acabado fique nivelado com o restante do pavimento.
- 5.3.9 As superfícies das áreas molhadas deverão ser impermeabilizadas com argamassa polimérica/membrana acrílica, 3 demãos.
- 5.3.10 As soleiras serão em granito branco siena, tipo extra, polido, e deverão possuir a largura da porta.
- 5.3.11 Na área de apoio, em todas as paredes sem revestimento, deverá ser aplicado rodapé em granito branco siena com altura de 10cm.
- 5.3.12 No acesso à área apoio deverá ser aplicado rodapé em perfil de alumínio fosco, altura 10cm, sobreposto à parede e ao piso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

5.3.13 Os pilares deverão receber rodapés em barra chata de alumínio fosco, altura de 5cm.

5.3.14 Na área do plenário deverá ser aplicado rodapé invertido em perfil de alumínio embutido na parede, com altura de 5cm, nas paredes sem revestimento construídas e existentes.

5.4 TABLADO EM PISO ELEVADO

5.4.1 Conforme indicado no projeto arquitetônico, deverá ser instalado tablado em piso elevado composto por 2 (duas) placas de aço, com enchimento em concreto celular leve, suportes telescópicos e adaptadores de perímetro, conforme o estabelecido nas normas ABNT 11802:1991 e ABNT NBR 12048:1991.

5.4.2 Especificações técnicas mínimas do piso elevado:

Material da placa	Aço com pintura eletrostática epóxi pó, preenchido no interior com concreto celular leve
Dimensões (aproximadas)	600x600x30mm
Resistência carga concentrada	450 kg
Carga estática uniforme	1.250 kg/m ²
Peso por placa (aproximada)	14 kg
Peso do conjunto (até 300mm)	43 kg/m ² (máximo)
Resistência do pedestal sem qualquer deformação	1.800kg
Resistência a carga rolante, considerando-se 10.000 passadas por altura acaba de 100 a 300mm	462kg

5.4.3 As placas serão constituídas por duas chapas de aço carbono de alta dureza laminado fina a frio, ligadas entre si através pontos de solda. Essa fixação deverá assegurar o fechamento nas bordas das placas e a união entre elas, conferindo resistência e durabilidade.

5.4.4 A parte superior da placa deve ser totalmente lisa e desempenada, em aço carbono de qualidade Full Hard. A parte inferior deve dispor da qualidade EEP (estampagem extra profunda), formando semiesferas côncavas (domus) assimétricos. Essa conformação deverá garantir a dissipação acústica e a planicidade, evitando torções estruturais, assim como a criação de linhas de fadiga, em conformidade com as principais normas como a ABNT. O piso não deve apresentar rangidos e problemas estruturais.

5.4.5 As placas devem possuir tratamento antioxidante à base de pintura eletrostática epóxi, de forma a conferir uma alta proteção superficial, aderência e cobertura uniforme das peças.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

5.4.6 As placas devem ser preenchidas internamente com concreto celular leve de forma homogênea. O concreto de preenchimento deve ser leve, com baixo teor de escória plastificante e espessura expandida, resultando em argamassa compacta, leve e flexível.

5.4.7 As duas chapas que formam a placa deverão ser fixadas através de no mínimo 124 pontos de solda, executados por processo sequencial multiponto, de modo a assegurar o fechamento nas bordas da placa e a união entre as chapas no topo dos “domus”, conferindo resistência e durabilidade às placas.

5.4.8 Os quatro cantos inferiores da placa deverão possuir repuxos conformados a frio para e encaixe positivo nos pedestais sem a obrigação de se utilizar parafusos de fixação e travamento. Nos repuxos deverão se localizar furos conformados a frio para encaixe de parafusos autotravantes, quando necessário, sem atravessar a alma da placa, evitando assim contato com o enchimento.

5.4.9 Os quatro lados da placa deverão ser refilados simultaneamente em prensas de no mínimo 165 toneladas, garantindo o rigor e precisão dimensional que permitem a intercambialidade entre as placas.

5.4.10 A placa deverá possuir tratamento antioxidante (fosforização à base de ácido fosfórico) por imersão e pintura à base Epóxi a pó.

5.4.11 A cruzeta do pedestal deverá ser em chapa superior confeccionada em aço carbono de 1,50 mm (aproximadamente) laminado a frio SAE 1006 EPP, medindo aproximadamente 95mm x 95mm estampada formando quatro semiesferas convexas. Chapa de reforço de aço carbono de 1,20mm laminada a frio SAE 1006 EM estampada, medindo aproximadamente 91x91mm, possuindo formato semiesférico convexo dimensionado à acomodação interna no mesmo formato da chapa superior. Em seu centro, para impedir a rotação dentro do tubo da base, garantir o nivelamento e permitir regulagem da altura, deverá existir um pino roscado confeccionado em aço carbono SAE 1010/20 com rosca laminada. Ao conjunto deverá estar incorporada uma porca em aço de carbono sextavada maciça com rosca interna, autotravante no sentido axial. Deverá proporcionar acomodação perfeita das placas do piso proporcionando ajuste milimétrico do nível do piso.

5.4.12 A base pedestal deverá ser em tubo de aço carbono de seção quadrada de 100mm x 100mm com parede de 2mm (medidas aproximadas). Confeccionada em chapa de aço carbono laminado a frio SAE 1006 EM, com nervuras estampadas para conferir maior resistência a torções e aos movimentos naturais da edificação, garantindo estabilidade e equilíbrio do conjunto ao fazer a transferência e distribuição da carga recebida ao piso. Deve possuir dispositivo para aterramento do piso.

5.4.13 Deverá ter adaptador de perímetro que tem como função receber a placa de piso elevado em situações em que não existe a possibilidade de utilização da cruzeta convencional. Portanto será indispensável a sua utilização em todo o perímetro da área que receberá o piso elevado, tanto no início da paginação quanto nos recortes. Deverá ser composto por um pino maciço de aço carbono com rosca laminada de 3/4”, soldado perpendicularmente à chapa superior lisa de 92 x 17 x 4,5mm.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

5.4.14 . Os fechamentos frontais e laterais do piso, nos locais onde não houver parede, deverão ser feitos com composto de aglomerado ou compensado, com espessura mínima de 9mm e revestidas pelo mesmo revestimento utilizado no piso. O arremate superior deverá ser feito com perfil de alumínio anodizado antiderrapante, fixado com rebite sobre o fechamento no topo da placa, servindo de acabamento para os revestimentos aplicados sobre o piso e fechamentos.

5.4.15 Conforme indicado em projeto elétrico, deverá ser fornecida caixa para distribuição interna de lógica e rede. A caixa deverá ficar embutida no entre piso, com acesso para os conectores através de tampa de balsa quadrada.

5.4.16 Observações gerais:

5.4.17 A instalação do piso elevado deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante e o estabelecido nas normas ABNT 11802:1991 e ABNT NBR 12048:1991.

5.4.18 Todas as medidas deverão ser conferidas no local de prestação dos serviços;

5.4.19 As perdas já estão consideradas na composição de preços, não havendo medição de material;

5.4.20 Quaisquer discrepâncias entre cotas, níveis, dimensões etc., deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO para que sejam efetuadas as alterações ou correções pertinentes, caso necessárias.

5.4.21 Sobre o piso elevado deverá ser instalado carpete de uso comercial em placas de 50x50cm, livre de ftalatos, folmaldeído, metais pesados e baixo índice de COVs, contendo as especificações mínimas:

5.4.22 Tipo de fio: BCF poliamida 6, com espessura média de 6,00 mm; espessura de pelo: 3,00mm; isolamento acústico 25dB; peso total aproximado: 4050g/m², densidade do pelo: 0,120g/m²; classificação de reação ao fogo: Classe IIA. Referência: carpete em placa Tarket, linha Desso, coleção Essence Maze, cor 711452009 (9104), ou equivalente ou de melhor qualidade.

5.4.23 Na instalação do carpete verificar o nivelamento das placas do piso elevado, caso seja verificada diferença de altura maior que 1mm, esta deverá ser corrigida através do ajuste de altura das bases. Limpar o piso antes da aplicação do carpete. Aplicar o adesivo indicado pelo fabricante, com rolo de lã de pelo baixo. Iniciar a aplicação do carpete a partir da parede de início, seguindo rigorosamente o especificado pelo fabricante e paginação indicada em projeto. Após a instalação pressionar o piso com régua revestida para que fique bem aderido à base, utilizar escova de juntas para evitar que as emendas das placas fiquem aparentes.

5.5 ESQUADRIAS

5.5.1 Nos acessos ao plenário e à área de apoio serão instaladas portas em vidro temperado, no sistema Slide Door (ou equivalente ou de melhor qualidade). O vidro cristal temperado deverá ser incolor com espessura de 10mm, montantes em alumínio injetado preto. Deverá incluir fechadura dupla com puxador tipo U, feito em metal Zamac, de boa qualidade e alta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

resistência. Todos os montantes, guias, ferragens, etc, serão na cor preta. As roldanas em alumínio injetado deverão possuir uma capacidade de suportar até 150 kg por folha, considerando-se folhas de vidros de 3000mm x 1500mm. A instalação do sistema deverá seguir rigorosamente o especificado no manual do fabricante.

5.5.2 A porta do plenário será composta por 2 peças fixas e 2 peças de correr. Deverá ser fixado perfil de aço carbono para estruturar esse sistema, de forma a conferir resistência e segurança para a fixação em forro mineral. Esse perfil deverá suportar as cargas atuantes na porta parada e em movimento.

5.5.3 A porta da área de apoio será composta por 1 peça fixa e 2 peças de correr. Se no momento da instalação for verificada a necessidade de proporcionar maior segurança e resistência, a CONTRATADA deverá instalar perfil em aço carbono para estruturar o sistema, conforme item anterior.

5.5.4 As paredes drywall construídas deverão receber kit de porta com fornecimento de material, do tipo madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, conforme dimensões indicadas no projeto arquitetônico, espessura 3,5 cm, itens inclusos: montagem, dobradiças, instalação do batente e alisar de 7cm.

5.5.5 A porta do sanitário existente no plenário deverá ser substituída por porta nova, conforme padrão descrito no item anterior.

5.5.6 As portas deverão receber tratamento com pintura com tinta esmalte sintético à base de água ou sintético para madeira, cor branco neve, acabamento acetinado, duas demãos. Antes da aplicação da pintura a porta deverá ser limpa para retirada de qualquer impureza e receber uma base com fundo nivelador branco fosco para uniformizar e melhorar a absorção da pintura.

5.5.7 As fechaduras dos banheiros serão com maçaneta com formato de alavanca, feitas em metal Zamac e aço, acabamento cromado, referência: fechadura porta interna roseta cromado 40mm Standard Papaiz, ou equivalente ou de melhor qualidade.

5.5.8 As demais fechaduras serão com maçaneta tipo alavanca, material Zamac, tráfego médio, referência: Maçaneta MZ920, Papaiz, ou equivalente ou de melhor qualidade.

5.5.9 A porta de acesso do plenário à área de apoio está localizada no painel acústico e deverá ser pivotante e revestida com o mesmo material do painel acústico, conforme projeto arquitetônico.

5.6 FORRO MINERAL, PVC e DE GESSO

5.6.1 O forro em fibra mineral previsto no projeto arquitetônico, deverá ter modulação de 625mm x 625mm X 15mm, borda tegular; coeficiente de absorção sonora (NRC): 0,55; coeficiente de isolamento acústico (CAC): 35; classificação de incêndio: classe A; reflexão de luz 0,85%. Referência: Armstrong, linha Georgian Tegular, ou equivalente ou de melhor qualidade. O forro será instalado a uma distância de 15cm da laje existente, deixando pé direito aproximado de 2,55m. Os perfis de sustentação e o arremate dos cantos deverão obedecer às



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

recomendações do fabricante. Caso necessário, a CONTRATADA deverá providenciar o beiral em gesso para a distribuição paginada das placas. Os cortes, se necessários, deverão ser efetuados sem danificar as arestas das placas.

5.6.2 O forro em gesso acartonado previsto no projeto arquitetônico deverá ser estruturado, fixado na laje por tirantes metálicos, com utilização de regulador de nível e tabica metálica. O forro será rebaixado em relação a cota da laje até a mesma altura do forro mineral a ser instalado. Todo o forro de gesso acartonado deverá receber emassamento e pintura látex fosca, na cor branco neve, referência Suvinil, ou equivalente ou de melhor qualidade.

5.6.3 O forro de PVC previsto no projeto arquitetônico deverá ser extrudado em perfis de PVC rígido, lineares, impermeáveis, na cor branca, uniforme, superfície lisa, em placas de 1250x625x10mm. O sistema de sustentação deverá ser constituído por pendurais, estrutura de sustentação metálica, acessórios de fixação e arremates de acabamento. Os pendurais devem ser constituídos por perfis rígidos com resistência adequada para sustentar o sistema de fixação do forro; devem ser fixados à estrutura existente (laje ou estrutura da cobertura) e aos elementos da estrutura de fixação. Deverão ser instalados a prumo sem exercer pressão em revestimento de dutos e outras tubulações. Para fixação dos elementos da estrutura deve-se utilizar solda, rebites ou parafusos de modo a garantir o perfeito posicionamento e travamento do conjunto.

5.6.4 Para os arremates utilizar perfis em PVC rígido de qualidade e durabilidade compatíveis com as dos perfis que constituem o forro (utilizar perfis de arremate e junção de acordo com o fabricante).

5.6.5 A fixação dos forros (mineral, gesso ou PVC) poderá ser em laje de concreto armado, estrutura metálica, estrutura em madeira, a depender do local previsto no projeto arquitetônico.

5.7 REVESTIMENTOS E PINTURAS EM PAREDES E TETOS

5.7.1 As paredes dos sanitários e da copa deverão ser revestidas com azulejo branco acabamento acetinado, dimensão 30x60cm, espessura mínima de 10mm, na paginação detalhada no projeto arquitetônico, referência Eliane (ou similar ou equivalente).

- a) A superfície deverá estar limpa, seca, isenta de poeira, gordura ou materiais soltos para o assentamento dos azulejos.
- b) Deverá ser utilizada argamassa colante industrializada ACIII, e rejunte cimentício na cor branca.

5.7.2 A preparação para pintura das paredes drywall e forro de gesso deve considerar:

- a) A verificação da superfície para detectar possíveis falhas no tratamento das juntas e saliências ou rebaixamento nos pontos das cabeças dos parafusos. Caso seja detectada alguma imperfeição, ela deve ser corrigida com massa corrida própria para drywall.
- b) O lixamento da superfície nos locais tratados para nivelamento e eliminação de sobras de massas e irregularidades.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

c) Após a remoção dos resíduos provenientes do lixamento, deverá ser aplicado fundo preparador para permitir maior absorção da tinta e em seguida a massa corrida em toda a superfície, realizar novo lixamento e em seguida proceder com a aplicação da pintura acrílica semi brilho, na cor branco neve da Suvinil (ou equivalente ou similar), mínimo 2 demãos.

5.7.3 A preparação para as paredes de alvenaria existentes deve considerar:

a) Para correção de porosidades e imperfeições, de forma a obter uma base perfeitamente lisa e homogênea, poderão ser utilizados argamassa, gesso ou massa corrida, de maneira a se obter um acabamento esmerado. Locais onde o reboco apresentar-se quebrado ou danificado pela umidade, pelo uso, entre outros, deverão ser recuperados com argamassa no traço 1:2:8, cimento, cal e areia, ou argamassa industrializada, seguindo as indicações do fabricante.

b) Após o tratamento especificado anteriormente deverá ser aplicada pintura com tinta acrílica semi brilho na cor branco neve da Suvinil (ou equivalente ou similar), mínimo 2 demãos.

5.7.4 Todo o processo de pintura deverá seguir os requisitos mínimos de desempenho estabelecidos pela norma ABNT 15079:2021.

5.8 PAINEL ACUSTICO

5.8.1 No plenário está previsto o uso de materiais acústicos com a finalidade de absorção sonora para diminuir a reflexão e transmissão do som, diminuindo o tempo de reverberação de modo a tornar o som do ambiente mais claro e compreensível.

5.8.2 Nos locais indicados no projeto arquitetônico deverão ser fixados painéis perfurados no verso com face frontal frisada, de forma a proporcionar visual contínuo e acabamento perfeito, incluindo instalação na porta que dá acesso à área de apoio.

5.8.3 Os painéis deverão ser em MDF ignífugo, reação ao fogo de acordo com a ABNT NBR 9442:2019 classe “A”, apresentar certificado com selo FSC, coeficiente de absorção sonora (NRC) 0,95, acabamento amadeirado, borda macho/fêmea, peso aproximado 11kg/m², perfurados com a face frisada a cada 16mm, preenchido com manta poliéster (lã acústica) espessura 50mm, densidade 35kg/m³ (ref. Kemper ou equivalente). Referência: Painel Nexacoustic (Owa) 16 NRC 0,95, modulação 2460x160mm, cor Nogal, curva de absorção Plenum 5cm + lã 5cm – NRC 0,95.

5.8.4 A instalação dos painéis deverá ocorrer no sentido vertical (em pé) das régua, utilizando-se perfis metálicos ou barrotes de madeira e clips metálicos. Os perfis deverão ser dispostos transversalmente aos painéis. A fixação dos painéis aos perfis será realizada com clips metálicos embutidos.

5.8.5 Deverá ser prevista no painel uma porta para acesso à área de apoio. Esta porta deverá ser pivotante, fixada na parte de cima e de baixo, girando em torno de um eixo central. A porta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

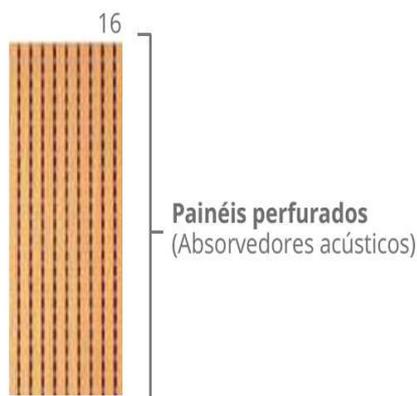
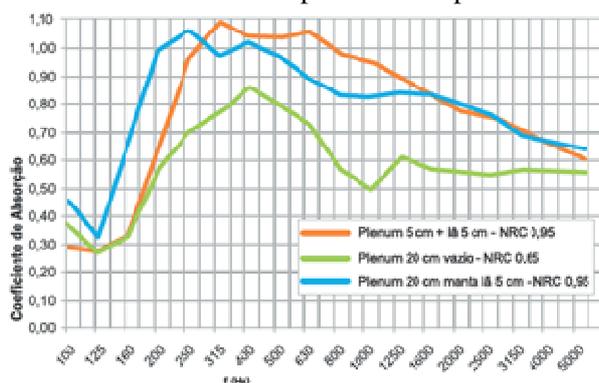
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

deverá ser revestida com painel acústico na face voltada para o plenário, formando visual contínuo e acabamento perfeito. As dimensões estão previstas no projeto arquitetônico.

5.8.6 O sistema de instalação deverá incluir todos os perfis de acabamentos necessários para a finalização esmerada dos serviços nos cantos, rodapés, tetos, paredes, quinas etc, com utilização de perfis e materiais específicos para esse fim.

Grafico de desempenho esperado do painel de absorção sonora:



5.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.9.1 As luminárias e lâmpadas LED existentes no local deverão ser removidas de forma cuidadosa e entregue à FISCALIZAÇÃO para reaproveitamento futuro. As lâmpadas fluorescentes existentes deverão ser encaminhadas para reciclagem, com emissão de certificado, sob responsabilidade da CONTRATADA.

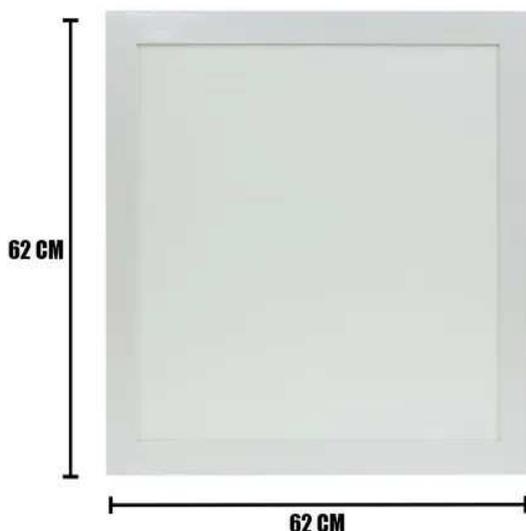
5.9.2 As luminárias do plenário e banheiros deverão ser de embutir fechada com difusor acrílico leitoso, específica para 4 lâmpadas tubulares LED T8, 9W (60 cm), com soquete antivibratório em policarbonato, com rotor de segurança. O corpo deverá ser em chapa de aço fina a frio, tratada quimicamente, pintadas na cor branca com pintura eletrostática. Dimensões aproximadas das luminárias: 62x62cm. As demais luminárias deverão seguir o especificado em projeto elétrico.



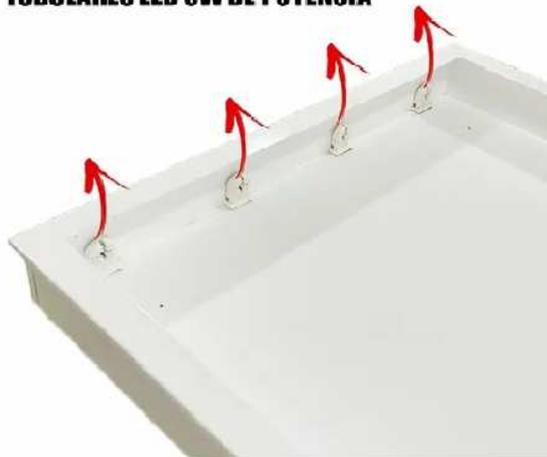
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023



**POSSUI 4 SOQUETES
60CM PARA LÂMPADAS
TUBULARES LED 9W DE POTÊNCIA**



5.9.3 Os interruptores e tomadas serão na cor branca, marcas Pial Legrand (Linha Pialplus), Alumbra (Linha Inova) ou equivalente. Nos sanitários, onde não houver sido previsto as luminárias padrão T5 (vide croquis), serão instaladas luminárias tipo spot com lâmpadas compactas, de embutir ou sobrepor conforme a presença ou não de forro.

5.9.4 Após a conclusão das instalações de iluminação e tomadas, inclusive copas e banheiros, no interior dos quadros de distribuição de circuitos deverão ser afixadas tabelas com a identificação de cada circuito, contendo o número do circuito e a localização básica das cargas inerentes a ele (p. ex., iluminação da secretaria, tomadas da copa, ar condicionado etc.).

5.9.5 As instalações aparentes, inclusive descidas para alimentação de tomadas e saídas das caixas, devem ser executadas em eletrodutos em ferro galvanizado e condutele de alumínio. A distribuição horizontal será efetuada através da infraestrutura de eletrocaldas e eletrodutos aéreos ou no piso. Quando aéreas caminharão pelos entreforros dos respectivos ambientes, quando no piso, caminharão entre o piso e o piso elevado. No caso de instalação elétrica ou lógica passando pelo piso de mármore, a Contratada deverá realizar furos na laje para possibilitar a passagem do cabeamento pela garagem

5.9.6 Todos os cabos deverão ser do tipo não propagante a chama, flexível, encordoamento classe 5 e tempera mole, conforme normas NBR 6880, NBR 7288, entre outras. Dentro dos quadros, deverão ser identificados com o código do circuito por meio de anilhas.

5.9.7 Os cabos alimentadores do quadro geral de baixa tensão terão isolamento para 0,6/1 kV, EPR ou XLPE, bem como os utilizados em percursos subterrâneos. Os demais cabos na rede interna, circuitos terminais, terão isolamento PVC 450/750 V

5.9.8 Os circuitos trifásicos serão identificados pelas cores VERMELHO (fase A), BRANCO (fase B), PRETO (fase C), AZUL CLARO (neutro), preservando-se a cor VERDE para a barra e o cabo de terra.

5.9.9 Nos cabos de bitola maiores, as cores das capas poderão ser substituídas por anilhas de fita isolante na cor correspondente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

5.9.10 Os circuitos monofásicos de distribuição deverão adotar o seguinte padrão de cores:

- Vermelho – Fase;
- Azul claro – Neutro;
- Verde – Aterramento;
- Amarelo – Retorno.

5.9.11 Os quadros deverão ter necessariamente a tampa externa separada da interna de proteção das partes vivas, de modo que, em caso de manutenção, necessite-se remover apenas a tampa interna. A tampa interna de proteção das partes vivas poderá ser feita de material transparente tipo acrílico ou metálico com espessura mínima de 4 mm.

5.9.12 Placa de aço estrutural do quadro será submetida a tratamento antiferruginoso. O acabamento será feito em tinta epóxi de aplicação eletrostática na cor branca. Os demais elementos de chapa e ferragem do quadro que não receberem pintura deverão ser bicromatizados.

5.9.13 Os dispositivos de proteção a serem instalados nos quadros deverão ter, as capacidades compatíveis com as indicações dos diagramas unifilares ou a corrente de carga.

5.9.14 Para fins de operação, os circuitos/disjuntores deverão ser reconhecidos por legenda identificadora (função e número do circuito), etiquetas acrílicas e diagrama unifilar afixado na face interna da porta.

5.9.15 Todos os quadros e circuitos deverão ser devidamente identificados. Deverão possuir disjuntores de proteção dos circuitos terminais (alimentação de estações de trabalhos, tomadas de uso geral, iluminação e pequenas cargas...), disjuntor geral, protetores de surto do tipo varistor, barramentos trifásicos, barramentos de neutro e terra. Os disjuntores deverão ter capacidade de interrupção mínima de 5 kA.

5.9.16 Os quadros deverão ter necessariamente a tampa externa separada da interna de proteção das partes vivas, de modo que em caso de manutenção necessite-se remover apenas a tampa interna. A tampa interna de proteção das partes vivas poderá ser feita de material transparente tipo acrílico com espessura mínima de 4 mm. Para fins de operação, os circuitos deverão ser reconhecidos por legenda identificadora e etiquetas, além de indicação dos locais que os mesmos comandarão.

5.9.17 Todos os cabos deverão ser do tipo não propagante a chama, classe 5 e tempera mole. Dentro dos quadros, deverão ser identificados com o código do circuito por meio de anilhas. Os condutores serão de cobre têmpera mole, tipo cabo com encordoamento classe 5, com isolamento em 450/750 V, conforme normas NBR NM 280 e NBR NM 247-2.

5.9.18 Caberá a contratada instalar interruptores com 1, 2, 3 teclas/seções, sendo os módulos do tipo simples para comandar as luminárias. Serão instalados quando embutidos em caixas do tipo 4X2". As tomadas serão na alvenaria ou drywall, em caixas 4X2", 2P+T, capacidade 10A ou 20 A x 250 V, em módulos, com espelho de baquelite na cor branca.

5.9.19 As eletrocalhas serão perfuradas, tipo "U", larguras de 100mm e 200mm e aba de 50mm, com tampa de encaixe lisa de pressão, em chapa de aço-carbono pré-zincada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

(galvanizada) a fogo SAE 1010, chapa #14 MSG, peça em 3000mm. Fixadas na estrutura do prédio por meio tirante, parabolt, perfilado, cantoneira “ZZ” e suspensão. Os perfilados serão perfurados de aço galvanizado a fogo, tipo U 38x38 mm, chapa #22, com tampa de pressão, perfurados. Fixadas na estrutura do prédio por meio tirante, parabolt, cantoneira “ZZ” e gancho.

5.9.20 Eletrodutos de ferro galvanizado serão rígidos roscáveis, conforme especificação NBR, constituído de Ferro Galvanizado, em barras de 3 metros, com rosca externa em ambas as extremidades, nos diâmetros indicados no projeto, com curvas, luvas e buchas e arruelas compatíveis, a ser utilizados em instalações aparentes. Os eletrodutos de PVC rígidos e flexíveis deverão respeitar os requisitos mínimos da NBR 15465:2008, constituído de PVC, em barras de 3 metros, com rosca externa em ambas as extremidades, nos diâmetros indicados no projeto, com curvas, luvas e buchas e arruelas compatíveis, a ser utilizados em instalações embutidas em paredes e lajes. O eletroduto flexível leve (conduíte amarela) de Ø1/2 (20mm) tem aplicação exclusiva nas paredes de drywall.

5.9.21 Os rasgos nas alvenarias serão destinados às tubulações necessárias à execução dos ramais e distribuição, com dimensões mínimas de 40mm e máxima de 75mm. Após a execução dos rasgos estes deverão ser limpos para a remoção de poeira e resíduos soltos, de modo a não prejudicar a instalação dos eletrodutos e demais componentes elétricos. Concluídos os rasgos na alvenaria, deverá ser feito o lançamento das tubulações, com o devido cuidado para fixá-las de modo a não permitir seu deslocamento quando do lançamento da argamassa de fechamento dos rasgos.

5.9.22 Os condutes terão corpo e tampa injetados em liga de alumínio silício, tampa parafusada, alta resistência mecânica e a corrosão, junta de vedação pré-moldada em borracha sintética. Serão utilizadas caixas retangulares 4x2" ou 4x4" nas paredes, confeccionadas em PVC autoextinguível.

5.9.23 Os cabos de rede de dados estruturada deverão ser do tipo par trançado de 4 pares, com condutores de cobre rígido 23AWG, com isolamento dos condutores em polietileno de alta densidade e capa em PVC/CM, totalmente compatível com os padrões para CAT. 6, que possibilite taxas de transmissão de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet / 1000BaseT) e ATM a 155 Mbps, para aplicação em Cabeamento Horizontal. Deverá atender às normas técnicas americanas ANSI/EIA/TIA 568-B e europeias IEC/ISO 11801 em todos os seus aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.).

5.9.24 As tomadas de rede serão compostas por um ou mais conectores modulares fêmeas CAT. 6 em quantidade especificada na planta baixa, fixadas em caixa embutida ou sobreposta na parede. Estas tomadas deverão possuir dois ou três conectores RJ45 fêmea (vide projeto), M8V, CAT. 6, com vias de contato banhadas a ouro, terminais de conexão padrão 110IDC com pinagem 568 A e tampa de proteção de contatos frontal, espelho plano no formato 4x2" e 4x4" (vide projeto) para instalação de dois ou quatro módulos de 8 vias, com corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama e porta etiquetas de identificação, etiqueta frontal para identificação do ponto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

5.9.25 No mobiliário deverão ser fixadas réguas/caixas de tomadas específicas para embutir em mesas de reunião. Deverão ser fabricadas plástico ABS, na cor preta, possuir mínimo de 4 módulos de tomadas AC 10A 2P + T, padrão NBR, completa com chicote, mais espaços para uso de conexões padrão keystone RJ45, RJ11, HDMI, USB, etc.

5.9.26 Patch panel CAT. 6 do tipo descarregável, 24 portas, dimensões 1Ux19”, etiqueta de enumeração, guia/organizador de cabos traseiro e completo com todas tomadas fêmeas RJ45, inclusive as reservas.

5.9.27 A contratada deverá apresentar a situação final das instalações em projeto "As built", após a conclusão dos serviços. A CONTRATADA deverá entregar a ART deste projeto, devidamente registrada.

5.10 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

5.10.1 As instalações de água e esgoto deverão ser executadas conforme os desenhos de água e esgoto integrantes deste projeto básico, podendo sofrer alterações, caso ocorram, no decorrer dos serviços, interferências não previstas no projeto. A tubulação a ser executada poderá ser embutida ou aparente, em PVC soldável para água e em PVC soldável e/ou com anel de borracha, para esgoto. Os pontos de saída de água deverão ter a última conexão com bucha de latão. O PVC, inclusive caixas sifonadas, deverá ser das marcas Tigre, Amanco, ou equivalente, os registros deverão ser metálicos, com acabamento, das marcas DECA, DOCOL, FABRIMAR ou equivalente

5.10.2 Deverão ser realizados todas as adaptações necessárias nas redes de esgoto e de alimentação de água fria para as instalações sanitárias acessíveis, as de uso convencional e a copa a serem construídas conforme projeto arquitetônico e projeto básico de hidráulica. Para tanto, está previsto a instalação de nova caixa d'água completa e interligação de tubulações novas em rede de água fria e de esgoto existentes, dentre outros serviços.

5.10.3 Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá elaborar e entregar o projeto de “as built” das instalações hidráulicas e de esgoto executadas, acompanhado de ART devidamente registrada junto ao CREA MG.

5.11 CLIMATIZAÇÃO

5.11.1 A CONTRATADA deverá fornecer e executar as instalações de ar-condicionado nas capacidades e localizações indicadas no projeto básico. As instalações deverão ser testadas e entregues em pleno funcionamento, devendo qualquer anormalidade ser comunicada à FISCALIZAÇÃO.

5.11.2 Os equipamentos deverão apresentar as seguintes características:

- a) Aparelho de ar-condicionado split hi-wall de 30.000 a 31.000 BTUS com tecnologia inverter; ciclo frio; alimentação elétrica bifásica de 220V; até 50 dB (aproximadamente); selo Procel A; controle sem fio; fluido refrigerante ecológico R410A; proteção anticorrosão; vazão de ar aproximada: 20,00 m³/min; serpentina



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

100% de cobre. Referências: Carrier, LG, Agratto, Fujtiso, Elgin ou equivalente ou de melhor qualidade.

b) Aparelho de ar condicionado Split hi-wall de 9.000 BTUS com tecnologia inverter; ciclo frio, alimentação elétrica 220V, selo Procel A, serpentina com tubos de 100% de cobre, fluido refrigerante ecológico gás R410a, proteção anticorrosão. Referências: Carrier, LG, Agratto, Fujtiso, Elgin ou equivalente ou de melhor qualidade

c) Os aparelhos de maior capacidade serão instalados no ambiente do plenário e o aparelho de menor capacidade deverá ser instalado no ambiente da SECOM.

d) Garantia mínima dos equipamentos: 12 meses.

5.11.3 As instalações deverão ser realizadas obedecendo a todos os critérios técnicos disponíveis em Norma e no manual de instalação fornecido pelo fabricante do equipamento.

5.11.4 As tubulações deverão ser de cobre e fixadas em alguma estrutura fixa (parede, esquadrias, etc.) com abraçadeiras, de modo a não ficarem soltas e manter o padrão estético da instalação. Atentar-se, ainda, à exigência de canaletas e conexões apropriadas para acabamento nas instalações.

5.11.5 Deverão ser confeccionados os drenos para a água de condensação. Os drenos deverão ser confeccionados em tubo PVC com diâmetro especificado em manual do equipamento. Em casos excepcionais, havendo dificuldade para a execução de curvas e trajeto sinuoso, poderão ser utilizadas mangueiras transparentes, respeitando-se o diâmetro indicado no manual

5.11.6 A instalação padrão será feita considerando a distância entre as unidades evaporadoras e condensadoras de até 3 (três) metros, sem ônus adicional.

5.11.7 Para distâncias superiores a 3 (três) metros, será acrescido ao valor da instalação o valor por metro adicional de tubulação utilizado. No valor já está incluída a carga adicional de gás exigida para equilibrar o circuito. Neste caso, deve ser verificada, no manual de instalação do equipamento, a quantidade de gás a ser complementada para cada metro de tubulação adicionada. Deve ser utilizada balança para verificar a quantidade correta de fluido refrigerante adicionada.

5.11.8 Respeitar a exigência de sifões, dimensões das tubulações e do cabeamento.

5.11.9 Depois de efetuadas as conexões, deve ser realizado teste de vazamento e, constatando a estanqueidade, realizar o vácuo da tubulação e atingir valores de pressões entre 33,33 Pa e 66,7 Pa (250pmHg a 500 pmHg).

5.11.10 Deve ser utilizado dobrador de tubos. A dobra que resulte em restrição da passagem de fluidos não será aceita, devendo ser substituída toda a tubulação. Não serão permitidas emendas para reparar tais ocorrências.

5.11.11 Não serão aceitas emendas nos cabos de alimentação das evaporadoras fornecidos pelo fabricante (se for o caso), como medida para alcançar a tomada mais próxima. Quando este não for disponibilizado pelo fabricante, e a alimentação se der pela evaporadora, o cabo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

alimentação a ser fornecido deve ter no máximo 1,0 metro de comprimento e seguir a recomendação do fabricante.

5.11.12 Em casos em que não seja possível ou conveniente realizar o corte em alvenaria para embutir as tubulações, ou realizar a passagem de dutos pela laje e essas tenham que ficar expostas em ambiente interno, ou em casos que a tubulação externa tenha que ficar exposta em fachadas, deverão realizar o acabamento com união, luvas, canaletas, terminais, curvas, acabamento para furo da Serra Copo, etc. em material PVC rígido, próprios para acabamento em instalações de Splits.

5.11.13 A instalação deverá ser a mais discreta e limpa possível, utilizando-se de reentrâncias e elementos arquitetônicos existentes para este fim. Trabalhos de corte e embutimento em alvenaria de tubulações de gás, drenagem e elétricas, também integram o escopo desta contratação, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO. Neste caso, o fechamento e preparo destes cortes para a pintura serão obrigações da CONTRATADA.

5.11.14 A Contratada deverá ser providenciar o circuito elétrico para a ligação das máquinas ou a mudança do ponto de fornecimento de energia. Para tanto, sob critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ser embutidos em alvenaria ou utilizados eletrodutos galvanizados compatíveis com ambiente interno ou externo, cabeamento flexível, condutores e tomada padrão de três pinos e disjuntores bipolares padrão DIN.

5.12 ADAPTAÇÃO DA ÁREA DE VENTILAÇÃO/LUZ (ÁREA DOS DOMUS)

5.12.1 No acesso à área de apoio deverá ser instalada cobertura com vidro laminado incolor 4+4 (8mm), com película PVB, estruturado com perfis de alumínio preto, espuma adesiva, silicone estrutural. A instalação dos vidros deverá seguir rigorosamente os requisitos estabelecidos na norma NBR ABNT 7199:2016, que trata de vidros de segurança na construção civil. Para a instalação do conjunto do telhado de vidro deverão ser executados os serviços mínimos abaixo:

- a) Instalação de rufos e calhas galvanizados novos para coleta e direcionamento da água da chuva provenientes do telhado até o condutor vertical existente na área de ventilação/luz, ligando-o à tubulação de esgoto pluvial da garagem da edificação. Esse condutor poderá ser trocado contemplando-se a nova vazão de água de chuvas provenientes da nova cobertura somada à do telhado existente em fibrocimento (calhetão).
- b) A calha instalada na linha de beiral do telhado de fibrocimento existente deverá ser retirada com colocação de nova, de forma a contemplar o deslocamento do bocal da calha para trecho próximo à fachada prédio vizinho, observando-se inclinação necessária para o perfeito escoamento das águas pluviais.
- c) Os encontros entre as peças de vidros deverão ficar sempre sobre montantes de alumínio. Deverão ser utilizados silicone estrutural na cor preta, espuma adesiva ou outro material similar de forma a garantir perfeita estanqueidade de todo o conjunto do telhado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- d) Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de perfis metálicos (cantoneiras de aço carbono, ou outro material similar) necessários para garantir a sustentação e segurança da nova cobertura, garantindo sempre a estanqueidade do conjunto contra entrada da água das chuvas.
- e) A CONTRATADA poderá sugerir a execução da cobertura de forma diferente da indicada em projeto e demais documentos. Para tanto deverá apresentar a nova solução para aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

5.12.2 Intervenções na laje de piso e execução da rampa, conforme projeto básico do fechamento da região do Domus.

5.12.3 Ajustes na rede de captação de água no piso: além dos ajustes de escoamento de água pluvial para contemplar a nova cobertura, deverá ser providenciado sistema para captação da água proveniente da rampa com a execução de canaleta linear em concreto e tampa com grelha em aço inox, conforme indicado em projeto e nos serviços mínimos:

- a) Regularização do piso do local para que o caimento da área seja voltado para a área onde a grelha será instalada. A canaleta será feita em concreto no contra piso para apoiar a base da grelha linear. Ela deverá ser conectada ao escoamento de água pluvial existente.
- b) Impermeabilização da canaleta com argamassa polimérica, mínimo 3 demãos.

5.12.4 O piso da rampa será em granilite lavado tipo “fulget” moldado in loco, padrão e cor a definir, com instalação de juntas plásticas para dilatação, formando quadros. Deverá ser aplicado sobre contrapiso regularizado, com acabamento final de alta qualidade, seguindo as melhores técnicas existentes no mercado.

5.12.5 Os trechos das paredes, onde serão fixados os montantes da cobertura deverão ser regularizados com argamassa ou espuma expandida de forma a se evitar a entrada de água de chuva nas reentrâncias existentes na fachada em concreto.

5.13 MOBILIÁRIO

5.13.1 PAINEL E TAMPOS

- a) Painéis em MDF de 18 mm, referência Duratex em cor sólida a definir. Bordas encabeçadas por fitas de bordas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento dos painéis.
- b) Tampos em MDF de 25mm, fixado à estrutura metálica com altura final de 720 mm, referência Duratex em cor sólida a definir. Prever furo para régua caixa de tomada de embutir (ver detalhes no projeto elétrico). Bordas encabeçadas por fitas de bordas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo.

Obs.: Os painéis terão detalhes em MDF de 18 mm, referência Duratex – Linha Essencial Wood, cor a definir.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

5.13.2 PARLATÓRIO

- a) Parlatório em MDF de 18 mm, referência Duratex linha Essencial Wood na cor a definir. Bordas encabeçadas por fitas de bordas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento dos painéis.

5.13.3 ESTRUTURA

- a) Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 perfis de 300 mm x 300 mm com apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.
- b) Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure a resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Époxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser definida.
- c) Fixação dos tampos através de parafusos e buchas metálicas.
- d) Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.
- e) Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, não devendo apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escorias.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão prestados no piso térreo do prédio da Avenida Getúlio Vargas, 265, com intervenções no teto do andar da garagem, para ligações de rede elétrica, lógica, hidrossanitárias e estrutura na região dos Domus.
- 6.2 Em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, será emitida Ordem de Início dos Serviços (OIS) para a elaboração dos projetos executivos de:
 - a) Estrutura para fechamento e execução de rampa na região dos Domus,
 - b) Hidrossanitário,
 - c) Ar-condicionado/ventilação/climatização

Após a emissão da OIS, a contratada deverá elaborar cronograma de execução.

O prazo para a execução desses serviços será de 30(trinta) dias corridos, conforme as seguintes etapas:

- a) Entrega do projeto e cronograma: 15 dias corridos;
- b) Análise pela equipe de fiscalização e emissão de relatório: 5 dias corridos;
- c) Execução de correções pela Contratada, caso necessário: 5 dias corridos;
- d) Análise das correções pela equipe de fiscalização e recebimento do projeto e cronograma: 5 dias corridos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

Os prazos para análise pela fiscalização poderão ser dilatados em função da disponibilidade dos técnicos envolvidos nos trabalhos, sem prévia comunicação à CONTRATADA.

O cronograma deverá discriminar os serviços que serão concluídos em cada etapa de execução, sendo que cada etapa deverá corresponder a 1 (um) mês. Deverá ser previsto no máximo 4 (quatro) meses/etapas no cronograma.

Em caso de atrasos não justificados na conclusão das etapas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento.

- 6.3 Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento dos projetos executivos, será emitida Ordem de Início dos Serviços (OIS) para a execução dos demais serviços em até 4 (quatro) meses/etapas.
- 6.4 Os prazos previstos para emissão das Ordens de Início dos Serviços poderão ser dilatados caso ocorram situações adversas que dificultem ou impeçam o início da execução (dificuldade com mobilização, não desocupação do espaço etc.).
- 6.5 Os serviços deverão ser realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as atividades do CONTRATANTE, de segunda a sábado, das 7 às 19h, podendo as atividades que envolverem maior nível de ruído ou odor, a critério da fiscalização, ser desenvolvidas fora do horário comercial, ou por demanda da CONTRATADA e em conformidade com a legislação aplicável.
- 6.6 Para os serviços, deverá ser dimensionada equipe compatível com os prazos avençados nas ordens de serviço, de modo a se obter celeridade na execução dos serviços.
- 6.7 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.
- 6.8 A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE

7. ORÇAMENTO ESTIMATIVO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO BDI

- 7.1 O valor global de referência máximo para aos serviços objeto da presente contratação é de R\$743.950,98, conforme anexo 01.
- 7.2 Os orçamentos foram elaborados tendo como referências principais as planilhas oficiais do SINAPI e SETOP, datas de referência: SINAPI: novembro/2022, SETOP: outubro/2022; planilhas SUDECAP: junho/2022 e SICRO NOVO: julho/2022, consulta no painel de preços e pesquisa de mercado, para itens e serviços não constantes de tabelas oficiais, conforme demonstrado na planilha do Anexo 02, Mapa de Preços.
- 7.3 Priorizou-se a utilização de CPUs oficiais e, suplementarmente, as próprias, elaboradas com insumos do banco de dados oficial SINAPI, SETOP, SUDECAP e SICRO NOVO conforme disciplina o Decreto nº 7983/2013. Apesar da IN ° 73/2020, do Ministério da Economia não se aplicar a obras e serviços de engenharia, esta foi utilizada como referência para a metodologia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

de pesquisas de mercado/cotação, para os serviços e insumos inexistentes nas tabelas SINAPI e SETOP.

- 7.4 Os BDIs de serviços e equipamentos (Anexo 03) foram calculados conforme orientações dos Acórdãos do TCU nº 2369/2011 Plenário e 2622/2013, considerando as características do objeto.
- 7.5 Os serviços não incluídos na planilha, que se fizerem necessários, poderão ser acrescidos à contratação, utilizando-se como referência os custos oriundos das planilhas SINAPI, SETOP, nessa ordem de prioridade, referentes às mesmas datas utilizadas no orçamento. Caso algum insumo/serviço não conste destas fontes, será utilizado preço de mercado, sendo o valor orçado retroagido à mesma data base do orçamento, utilizando-se o mesmo índice previsto para reajuste do contrato. A cotação de mercado deverá conter no mínimo 3 (três) orçamentos. Sobre os custos dos insumos e/ou serviços incluídos será aplicado o BDI de referência especificado no orçamento da Administração e o “preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência”, conforme determina o Decreto n. 7.983/2013. Estes serviços só poderão ser executados após a formalização do Termo Aditivo para inclusão na contratação, respeitados os limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1 Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho” aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase nos itens abaixo destacados:
- a) Preferência por produtos de baixo impacto ambiental.
 - b) Preferência por produtos reciclados e recicláveis.
 - c) Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000.
 - d) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
 - e) Preferência, no que couber, para equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética.
 - f) Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão.
 - g) Evitar acúmulo de entulhos.
 - h) Logística reversa dos materiais descartados.
 - i) Combate à discriminação étnica e ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

j) O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos –FISPQ.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1 Conforme previsão contida no art. 618 do Código Civil, a CONTRATADA “responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais”, a contar do Recebimento Provisório.
- 9.2 Para os demais materiais e sistemas construtivos empregados na obra, os prazos de garantia seguirão o estabelecido pela NBR 15575/2021, todos contados a partir do Recebimento Provisório.
- 9.3 A CONTRATADA também fica obrigada a substituir ou consertar os equipamentos industrializados ainda amparados pela garantia do fabricante que venham a apresentar defeitos.
- 9.4 As garantias (serviços e fabricantes) continuarão válidas mesmo após findar a vigência do instrumento contratual.
- 9.5 O término da garantia contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civis e técnicas imputadas pelas normativas exaradas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) e pelo Código Civil.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- 10.1 Não serão exigidos requisitos diferenciados de qualificação econômico-financeira.

11. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 A LICITANTE deverá comprovar que dispõe de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional adequada para suportar o volume de trabalho.
- 11.2 Para a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar prova de registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que o licitante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.

11.2.1 A qualificação técnico-operacional da proponente se dará por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) ter a LICITANTE executado, de forma satisfatória, serviço(s) relativo(s) a construção ou reforma em que contemplem obras afetas à engenharia civil e elétrica, dentre os quais, citamos: concreto armado, instalações elétricas, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias, qualquer tipo de forro (gesso ou PVC ou mineral), pintura, em área mínima de 150 m².



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 11.2.2 A qualificação técnico-profissional se dará com a comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a construção ou reforma em que contemplem obras afetas à engenharia civil e elétrica, dentre os quais, citamos: concreto armado, instalações elétricas, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias, qualquer tipo de forro (gesso ou PVC ou mineral), pintura.
- 11.3 A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita, na data prevista para abertura da proposta, por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio do licitante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.
- 11.4 No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre o licitante e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s), caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 11.5 O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, ser o (s) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
- 11.6 No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.
- 11.7 Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.
- 11.8 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.
- 11.9 O licitante poderá vistoriar o imóvel objeto deste Termo de Referência até o último dia útil anterior à apresentação das propostas, com o objetivo de conhecer as condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, em dias úteis, no período das 12h às 19h, junto à Secretaria de Engenharia, com a Servidora Louise C. F. Righi Rodrigues, pelo telefone (31) 3228-7033. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 11.10 Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em contrato. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo 04 deste Termo de Referência
- 11.11 O licitante que optar por realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo 05 deste Termo de Referência.
- 11.12 O objetivo da vistoria é propiciar às licitantes o conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica e técnica, e, portanto, não cria condições restritivas à competitividade.
- 11.13 A comprovação de capacitação técnica da LICITANTE se faz necessária para assegurar que a empresa responsável pelos trabalhos possua conhecimentos e experiência na execução do objeto, de modo a minimizar o risco de não atender de forma satisfatória à prestação dos serviços demandados pelo TRT.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência, ofertar o **MAIOR DESCONTO GLOBAL PARA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO EM LOTE ÚNICO** para a prestação dos serviços.
- 12.2 A LICITANTE que ofertar o menor valor deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preços e da composição dos BDIs, em Microsoft Excel, conforme modelos constantes no Anexo 06, com o detalhamento da proposta.
- 12.3 A Contratada deverá preencher somente as células correspondentes ao BDI e ao desconto ofertado sobre o valor estimado, considerando 2 casas decimais para o desconto. Os preços serão preenchidos automaticamente pela planilha. Os valores unitários com desconto serão somados para obtenção do valor global da proposta.
- 12.4 Os valores unitários e globais estimados não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE.
- 12.5 Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do Valor Arrematado (VA).
- 12.6 O desconto ofertado será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das planilhas orçamentárias
- 12.7 A apresentação da proposta implica em plena aceitação das condições estabelecidas neste TR e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 12.8 Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA ou CAU, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.

- 12.9 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 12.10 As LICITANTES serão consideradas altamente especializadas nos serviços em questão e, por conseguinte, deverão ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.
- 12.11 As propostas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993 serão consideradas inexequíveis, facultada a apresentação de documentação comprovatória das condições de execução da proposta apresentada.
- 12.12 Caso a licitante não concorde em adotar as Composições de Preços Unitários (CPUs) utilizadas pelo contratante (coeficientes, insumos e/ou valores), deverá apresentar as suas CPUs juntamente com a proposta. Caso a licitante não apresente CPUs, será considerado que o desconto ofertado sobre o valor do serviço será aplicado sobre os valores das CPUs utilizadas pelo contratante.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Para a execução do objeto desta licitação a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:
 - a) Caução em dinheiro;
 - b) Título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
 - c) Seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
 - d) Carta de fiança bancária.
- 13.2 A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.
- 13.3 A eventual prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:
 - a) O valor corresponderá a 5% do valor do contrato, com os respectivos reajustes, quando for o caso;
 - b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 13.4 Em caso de reajuste ou acréscimo ao contrato, a CONTRATADA fica obrigada a alterar a garantia inicialmente ofertada, ou prestar nova garantia, observando que:
- a) O valor da garantia corresponderá a 5% do valor do contrato reajustado ou acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.
- 13.5 A garantia contratual será prestada em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.
- 13.6 A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.
- 13.7 Não ocorrendo o disposto no item anterior, após o recebimento definitivo do escopo total da contratação, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.
- 13.8 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, conforme descritivo do Item 13.6, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Tribunal.

14. VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja ampliação do prazo de execução na forma do §1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento a que se referir a proposta (nov/2022), nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice INCC-DI (correspondente à coluna 35) ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.
- 14.3 A contratação poderá ser rescindida na conveniência do CONTRATANTE antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Executar os serviços conforme especificações e prazos contidos no Edital e seus anexos, no Termo de Referência, nos projetos e na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- 15.2 Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- 15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 15.4 Entregar, nos prazos fixados, os serviços conforme especificados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.
- 15.5 Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar, antes de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização.
- 15.6 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 15.7 Fornecer e manter os seus profissionais técnicos prestadores de serviços devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.
- 15.8 Responsabilizar-se pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências do respectivo imóvel, relacionados à prestação do serviço.
- 15.9 Comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 15.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.12 Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão no ambiente da Justiça do Trabalho para execução dos serviços.
- 15.13 Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 15.14 Informar por escrito à FISCALIZAÇÃO os nomes do Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, com telefone e e-mail.
- 15.15 Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 15.16 Elaborar “as built” das instalações hidrossanitárias, elétrica e de climatização.
- 15.17 Providenciar o registro dos serviços no CREA/MG e/ ou CAU referentes ao objeto do Contrato, com fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme prazos elencados abaixo:
- a) ART/RRT dos projetos executivos: em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da OIS para elaboração dos projetos;
 - b) ART/RRT de execução: em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da OIS para execução dos serviços;
 - c) ART/RRT dos projetos “as built”: juntamente com a entrega dos projetos;
- Caso a empresa tenha sido habilitada com base na qualificação técnica-profissional, a ART/RRT de execução deve ser do profissional indicado na habilitação. Nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, admitir-se-á a substituição do responsável técnico por outro com experiência equivalente ou superior e desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.
- 15.18 Participar de reuniões técnicas, a fim de tratar de assuntos relativos ao objeto do Contrato, quando solicitado pelo Tribunal.
- 15.19 Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.
- 15.20 Não permitir qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre.
- 15.21 Comunicar ao CONTRATANTE e às autoridades competentes, quando exigido na legislação, da maneira mais detalhada possível e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, ao CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 15.22 Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações quando for o caso. Tudo compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.
- 15.23 Executar rigorosamente o escopo dos serviços previstos neste contrato a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 15.24 Responsabilizar-se pela instalação, entrega, remoção e remanejamento dos materiais, equipamentos e peças, além do risco de perda ou extravio até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE.
- 15.25 Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.
- 15.26 Permitir e facilitar a FISCALIZAÇÃO do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 15.27 Providenciar o descarte de componentes substituídos e resíduos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis.
- 15.28 Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores.
- 15.29 Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- 15.30 Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e iniciar em até 5 (cinco) dias corridos o refazimento dos trabalhos rejeitados pela Fiscalização, e concluir no prazo de até 10 (dez) dias corridos a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO, ambos os prazos a contar do recebimento da notificação.
- 15.31 Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho.
- 15.32 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitem o sistema de segurança do Tribunal e forneçam todas as informações solicitadas por ele.
- 15.33 Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.
- 15.34 Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor.
- 15.35 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste termo de referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 15.36 Reparar, imediatamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.
- 15.37 Garantida ampla e prévia defesa, nos termos legais, responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao TRT3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 15.38 Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.
- 15.39 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 15.40 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.41 Comunicar à Fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 15.42 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.43 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 15.44 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.45 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 15.46 A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para a manutenção nos locais com intervenções, devendo:
- a) Proteger com lona ou outro material adequado as paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas à realização dos serviços;
 - b) Recolocar móveis, peças, componentes e equipamentos nos respectivos lugares, quando removidos para a execução dos serviços;
 - c) Realizar as recomposições civis das áreas afetadas pelos serviços, deixando todos os elementos afetados na sua forma original.
 - d) Realizar limpeza final para entrega dos serviços.
- 15.47 A CONTRATADA deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) para a elaboração dos projetos executivos, a contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

dos seguros abaixo listados, mantendo em dia os respectivos prêmios, cujo pagamento será de sua responsabilidade, a saber:

- a) Seguro contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, alagamento e responsabilidade civil, para o imóvel;
 - b) Seguro contra acidentes, contra terceiros, e outros.
- 15.48 Comunicar à Fiscalização do contrato, o término das etapas previstas no cronograma físico-financeiro para que seja realizada a medição.
- 15.49 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto contratado e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
- 15.50 Manter seus funcionários com o uso de uniformes e devidamente identificados com nome da empresa.
- 15.51 Manter diário atualizado, contendo todas as informações, fatos ou problemas ocorridos no dia, avanço das atividades, os funcionários que trabalharam no dia, informações que embasem atrasos nos serviços, dentre outros.
- 15.52 Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus anexos.
- 16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.
- 16.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos.
- 16.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 16.7 Proporcionar ao CONTRATADO acesso aos locais necessários para a prestação dos serviços, bem como às informações disponíveis nos arquivos da Secretaria de Engenharia do TRT da 3ª Região.
- 16.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

16.9 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

17. SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1 Será admitida a subcontratação dos serviços relativos ao fornecimento e instalação de piso elevado, polimento de piso, mobiliário, painéis acústicos e instalação de equipamentos de ar condicionado. Esses serviços normalmente são realizados por empresas especializadas. Os serviços subcontratados, no entanto, não poderão ultrapassar 50% do valor total do contrato.
- 17.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, correspondente à execução de serviços que correspondam às instalações hidrosanitárias, elétricos e de cabeamento estruturado, pinturas e revestimentos diversos, instalação de forros, esquadrias, execução de nova laje em concreto armado.
- 17.3 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação: Apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de Me ou EPP;
- 17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. PAGAMENTO

- 18.1 Após a medição e aferição mensal dos serviços executados em cada etapa com aprovação dos serviços executados, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e e com base no valor apurado e autorizado no boletim de medição e, por último, deverá remetê-la para o endereço da Secretaria de Engenharia na Av. do Contorno, 4631, 6º andar, em Belo Horizonte - MG ou para o e-mail seng@trt3.jus.br.
- 18.2 Após os atestes das NFS-e, os pagamentos, por meio de ordem bancária, deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da NFS-e relativa à medição aferida e aprovada, para medições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ou 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da NFS-e, para serviços cujos valores não ultrapassem a cifra.
- 18.3 No ato do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de regularidade:
- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- d) Situação cadastral no SICAF;
 - e) Situação cadastral no CEIS - CNJ/CGU);
 - f) Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação e do contrato, o objeto do contrato, a identificação da etapa medida e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 18.4 Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias corridos, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.
- 18.5 Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em até 5 (cinco) dias corridos, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.
- 18.6 Caso seja detectada alguma outra irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no subitem 18.2 após a regularização das pendências.
- 18.7 A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.
- 18.8 O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.
- 18.9 Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias corridos, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.
- 18.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 18.11 A liberação da NF-e para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR do contrato no SIGEO/JT. A CONTRATADA deverá realizar a inserção da NF-e no Sistema SIGEO/JT.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1 A CONTRATADA deverá formalizar perante o CONTRATANTE a solicitação da vistoria de recebimento final, após o término dos serviços objeto do contrato. Recebida a solicitação, o FISCAL TÉCNICO (servidor da Secretaria de Engenharia – SENG), agendará a vistoria com o representante da empresa CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 19.2 O termo circunstanciado de recebimento provisório será assinado pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa CONTRATADA, nos termos do inciso I, art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 19.3 As irregularidades e suas devidas correções serão informadas à empresa CONTRATADA por meio do relatório de pendências entregue pela CONTRATANTE, num prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da comunicação da CONTRATADA.
- 19.4 Itens a verificar no momento do recebimento provisório:
- a) Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
 - b) Conferir a qualidade dos serviços de acordo com o definido no contrato;
 - c) Limpeza do local de execução serviços;
 - d) Entrega do “as built” das instalações hidrossanitárias, elétricas e de climatização.
- 19.5 Após promover as correções das falhas apontadas no recebimento provisório ou não havendo óbice, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a recebimento definitivo dos serviços, que será realizado mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 19.6 O recebimento definitivo deverá ocorrer em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório da última etapa, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.
- 19.7 Itens a verificar no momento do recebimento definitivo:
- a) Revisar os itens elencados no recebimento provisório;
 - b) Certificar a qualidade e as quantidades dos materiais empregados;
 - c) Verificar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos previstos no contrato.
- 19.8 Ficarà a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar quaisquer trabalhos de baixa qualidade ou que não satisfaçam às exigências contratuais, sendo certo que a medição e o recebimento definitivo poderão ser suspensos caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE.
- 19.9 Ficarà a CONTRATADA obrigada a iniciar em até 5 (cinco) dias corridos a refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, e concluir no prazo de até 10 (dez) dias corridos, logo após o recebimento da notificação, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar, antes de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização.
- 19.10 Os serviços recebidos e atestados pelos demandantes não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificados defeitos ou vícios na execução ou nos insumos empregados. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços de reforma e adaptação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

20. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 20.1 Atuará como GESTOR desta contratação o Secretário de Engenharia do TRT/MG e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.
- 20.2 Atuará na FISCALIZAÇÃO DA OBRA e DO CONTRATO comissão composta pelos servidores da SENG: Sérgio Augusto Rodrigues Alves Affonso, Dílson José Couto Filho, Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues e Pedro Jorge Albuquerque Tavares.
- 20.3 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 20.4 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

21. SANÇÕES À CONTRATADA E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

- 21.1 Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento.
- 21.2 Será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço ou etapa em atraso, constante da proposta apresentada pela CONTRATADA e do cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo previsto neste instrumento para execução dos serviços. Não serão descontadas da base de cálculo da multa, parcelas do serviço executado, mas não concluído;
 - b) Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Etapa inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos;
 - c) Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;
 - d) Multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.
- 21.3 Será considerada em atraso a etapa mensal cuja medição dos serviços executados e aprovados pela fiscalização totalize percentual de execução financeira total inferior ao previsto no cronograma elaborado conforme item 6.2 e aprovado pela fiscalização.
- 21.4 Será configurada a inexecução total do objeto caso, injustificadamente, não seja dado início à execução dos serviços da 1ª etapa em até 20 (vinte) dias corridos da data indicada na Ordem de Início dos Serviços.
- 21.5 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- 21.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 21.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 21.8 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.9 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação.
- 21.10 Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- 21.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 21.12 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 21.13 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Contratante a promover a retenção de eventuais pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 21.14 Para o licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições art. 7 da lei 10520/02 será fixada multa de até 1%, calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 21.15 Além das multas previstas neste Item, poderão ser aplicadas, de forma cumulativa e diretamente pela FISCALIZAÇÃO, glosas nas medições, conforme inadimplências na apresentação de documentos observadas e/ou desempenho técnico insatisfatório avaliado mensalmente através do Acordo de Nível de Serviços esperado, conforme tabelas a seguir. Poderá ser utilizado o seguro garantia para a complementação de valor quando a glosa superar o valor da medição. Os graus, valores e eventos estão descritos nas tabelas abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá apenas notificar a CONTRATADA.

Tabela 1 - Valor

Grau	Correspondência
1	R\$200,00
2	R\$300,00
3	R\$400,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 14/2023

4	R\$500,00
---	-----------

Tabela 2 – Penalidades / Sanções

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Retirar das dependências do TRT quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização previa do responsável.	1	Por ocorrência
3	Executar serviço em desobediência às Normas de Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como negligenciar o uso de EPIs e EPCs;	1	Por empregado e por ocorrência
4	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia de descumprimento
5	Deixar de providenciar recomposição de serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO ou dentro da garantia, com vícios.	2	Por ocorrência
6	Deixar de entregar qualquer documentação solicitada pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos (ART etc.)	2	Por dia de atraso
7	Entregar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
8	Fornecer informação falsa de serviço, quantitativos de horas trabalhadas, substituição de material, dentre outros.	3	Por ocorrência
9	Utilizar as dependências do Tribunal para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 22.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.2 Ver relatório fotográfico no anexo 07.

23. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 23.1 A contratação proposta está relacionada com a consecução dos seguintes Objetivos do Planejamento Estratégico 2021 – 2026:
- a) OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
 - b) OE3 - Garantir a duração razoável do processo

24. LISTA DE ANEXOS

- 24.1 Anexo 01 – Orçamento e curva ABC
- 24.2 Anexo 02 – Mapa de preços
- 24.3 Anexo 03 – BDI de serviços e equipamentos
- 24.4 Anexo 04 – Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades
- 24.5 Anexo 05 – Declaração de vistoria técnica
- 24.6 Anexo 06 – Modelo planilha formação de preços e BDIs
- 24.7 Anexo 07 – Relatório fotográfico
- 24.8 Anexo 08 – Declarações SENG
- 24.9 Anexo 09 – Projetos básicos de climatização, fechamento região Domus e hidrossanitário
- 24.10 Anexo 10 – Projetos executivos de cabeamento estruturado, elétrica, luminotécnico, arquitetura e mobiliário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

24.11 Anexo 11 – Composições Unitárias do Orçamento.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023

BRENO DIAS RODRIGUES

Secretário de Engenharia
TRT 3ª Região

ROSILENE DA GLÓRIA PARREIRA

Chefe do Gabinete de Apoio
Secretaria de Engenharia

LOUISE C. F. RIGHI RODRIGUES

Servidora do Gabinete de Apoio
Secretaria de Engenharia

GERUSA GONTIJO GUIMARÃES

Chefe da Seção de Projetos
Secretaria de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Orçamento-Curva-ABC

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br>.

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Mapa de Preços

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br>.

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – BDIs

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br>.

ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de Conhecimento

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br>.

ANEXO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de Vistoria

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br>.

ANEXO 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Modelo Planilha de Formação de Preços e BDI

Os arquivos em PDF e Excel estão disponíveis no sítio <http://www.trt3.jus.br>.

ANEXO 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Relatório Fotográfico

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br>.

ANEXO 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

ANEXO 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Projetos Básicos – Climatização, Fechamento da Região Domus e Hidrosanitário

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br>.

ANEXO 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Projetos Executivos Arquitetônico, Cabeamento Estruturado, Elétrica, Luminotécnico e Mobiliário

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br>.

ANEXO 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Composições-Unitárias-Orçamento

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Lote	Serviço	BDI Serviço	BDI Equipamentos	Desconto	Preço Total do Lote
Único	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia com o objetivo de reforma e adaptação do espaço atualmente destinado à biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com o objetivo de transformá-lo em um novo plenário.				
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)					

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O desconto para o valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser inferior ao percentual de desconto ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) A proposta deverá estar acompanhada da planilha de formação de preços e da composição dos BDI's (arquivo em pdf e excel) – Anexo 6 do Termo de Referência - disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO À BIBLIOTECA PARA TRANSFORMÁ-LO EM UM PLENÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ nº, estabelecida na (**ENDEREÇO**), em (**CIDADE**) – (**ESTADO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), portador da Carteira de Identidade nº (**IDENTIDADE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CPF**), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2022, Processos e-PAD's 51.054/2022 e ____ /2022, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de reforma e adaptação do espaço atualmente destinado à biblioteca, com o objetivo de transformá-lo em um novo plenário, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** em __/__/2023 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2023, Processo e-PAD ____/2023, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de reforma e adaptação serão executados no andar térreo do prédio do **CONTRATANTE**, localizado na avenida Getúlio Vargas, 265, bairro Funcionários, em Belo Horizonte - MG.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão executados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

conforme especificações dos projetos e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, cabendo à CONTRATADA fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços necessários para alteração do espaço serão executados sem acréscimo de área e deverão obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, a normas técnicas pertinentes, desenhos, quantitativos, planilha orçamentária, projetos arquitetônicos e complementares, especificações e demais documentos integrantes do Edital de Licitação e seus anexos; devendo ser consultada a fiscalização em caso de divergências ou omissões entre o Termo de Referência, a planilha orçamentária e os desenhos técnicos.

Parágrafo Primeiro: A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da emissão da ordem de início dos serviços (OIS).

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, declaração que atende aos requisitos previstos nas normas NR-10, NR-18 e NR-35, cabendo-lhe, durante todas as etapas dos serviços, cumprir as exigências e procedimentos previstos nessas normas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá obedecer estritamente ao projeto, devendo ser comunicada à fiscalização, por *e-mail*, qualquer dificuldade de execução que interfira no projeto original. Desvios e alternativas ao projeto só poderão ser executadas após expressa anuência do fiscal técnico do CONTRATANTE. As alterações ocorridas durante a execução constituirão a base para elaboração do AS BUILT.

Parágrafo Quarto: Os serviços civis, arquitetônicos, elétricos, hidrossanitárias e de climatização deverão seguir as especificações contidas no Edital de Licitação, nos seus anexos, nas especificações dos fabricantes dos equipamentos e atender aos requisitos de acessibilidade previstos.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá seguir as disposições específicas discriminadas no item 05 do Termo de Referência, nos seus anexos e neste instrumento, para a execução das tarefas a seguir

1. Serviços de demolições, remoções e retiradas;
2. Execução de paredes;
3. Pisos, rodapés e soleiras e carpete;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

4. Tablado em piso elevado;
5. Esquadrias;
6. Forro mineral, PVC e de gesso;
7. Revestimentos e pinturas em paredes e tetos;
8. Painel acústico;
9. Instalações elétricas;
10. Instalações hidráulicas;
11. Climatização;
12. Adaptação da área de ventilação/luz (área dos *domus*);
13. Mobiliários.

Parágrafo Sexto: Os serviços deverão ser realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as atividades do CONTRATANTE, de segunda a sábado, das 7h às 19h, podendo as atividades que envolverem maior nível de ruído ou odor, a critério da fiscalização, ser desenvolvidas fora do horário comercial, ou por demanda da CONTRATADA e em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá dimensionar equipe compatível para execução dos serviços, compatibilizando os prazos avençados nas Ordens de Serviços, de modo a se obter celeridade na sua execução.

Parágrafo Oitavo: Cumpre à CONTRATADA:

- a. Manter diário atualizado, contendo todas as informações, fatos ou problemas ocorridos no dia, avanço das atividades, os funcionários que trabalharam no dia, informações que embasem atrasos nos serviços, dentre outros;
- b. Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações quando for o caso. Tudo compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- c. Elaborar “as *built*” das instalações hidrossanitárias, elétrica e de climatização;
- d. Manter limpo, apresentável e de fácil acesso o local da prestação dos serviços;
- e. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.
- f. Comunicar à FISCALIZAÇÃO o motivo de alguma atividade não poder ser perfeitamente executada, a fim de não incorrer em penalidade.
- g. Tomar as providências necessárias para a manutenção nos locais com intervenções, devendo:
 1. Proteger com lona ou outro material adequado as paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas à realização dos serviços;
 2. Recolocar móveis, peças, componentes e equipamentos nos respectivos lugares, quando removidos para a execução dos serviços;
 3. Realizar as recomposições civis das áreas afetadas pelos serviços, deixando todos os elementos afetados na sua forma original.
 4. Realizar limpeza final para entrega dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

Parágrafo Nono: Sempre que for necessário, para trabalhos em altura, deverão ser utilizados andaimes, podendo ser utilizados outros equipamentos preconizados na NR- 18 para a execução dos serviços. Outras disposições, como o uso de cintos de segurança, entre outros, também devem ser observadas, conforme orientações das Normas Regulamentadoras NR-35 e NR-18.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS EM GERAL:

Os serviços serão prestados no piso térreo do prédio do CONTRATANTE, com intervenções no teto do andar da garagem, para ligações de rede elétrica, lógica, hidrossanitárias e estrutura na região dos Domus, devendo a CONTRATADA observar os seguintes prazos:

1. Em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, será emitida Ordem de Início dos Serviços (OIS) para a elaboração dos projetos executivos, a saber:
 - a. Estrutura para fechamento e execução de rampa na região dos Domus;
 - b. Hidrossanitário;
 - c. Ar-condicionado/ventilação/climatização.
2. Após a emissão da OIS, a CONTRATADA deverá elaborar cronograma de execução no prazo de 30(trinta) dias corridos, conforme as seguintes etapas:
 - a. Entrega do projeto e cronograma: 15 (quinze) dias corridos;
 - b. Análise pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE e emissão de relatório: 5 (cinco) dias corridos;
 - c. Execução de correções pela CONTRATADA, caso necessário: 5 (cinco) dias corridos;
 - d. Análise das correções pela equipe de FISCALIZAÇÃO e recebimento do projeto e cronograma: 5 (cinco) dias corridos.
 - e. Os prazos para análise pela FISCALIZAÇÃO poderão ser dilatados em função da disponibilidade dos técnicos envolvidos nos trabalhos, sem prévia comunicação à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O cronograma discriminará os serviços que serão concluídos em cada etapa de execução, sendo que cada etapa corresponderá a 1 (um) mês. Deverá ser previsto no máximo 4 (quatro) meses/etapas no cronograma.

Parágrafo Segundo: Em caso de atrasos não justificados na conclusão das etapas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento.

Parágrafo Terceiro: Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento dos projetos executivos, será emitida Ordem de Início dos Serviços (OIS) para a execução dos demais serviços em até 4 (quatro) meses/etapas.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos para emissão das Ordens de Início dos Serviços poderão ser dilatados caso ocorram situações adversas que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

dificultem ou impeçam o início da execução (dificuldade com mobilização, não desocupação do espaço etc.).

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA providenciará o registro dos serviços no CREA/MG e/ ou CAU referentes ao objeto deste Contrato, com fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme prazos elencados abaixo:

- a. ART/RRT dos projetos executivos: em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da OIS para elaboração dos projetos;
- b. ART/RRT de execução: em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da OIS para execução dos serviços;
- c. ART/RRT dos projetos “*as built*”: juntamente com a entrega dos projetos;
 - Caso a CONTRATADA tenha sido habilitada com base na qualificação técnica-profissional, a ART/RRT de execução deve ser do profissional indicado na habilitação. Havendo solicitação pela CONTRATADA, admitir-se-á a substituição do responsável técnico por outro com experiência equivalente ou superior e desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: À CONTRATADA caberá observar os prazos abaixo fixados para desempenhar as obrigações a seguir descritas:

1. Até 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, para substituir, reparar ou corrigir, o objeto entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar, antes de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização;
2. Contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, comunicar ao CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo fixado, com a devida comprovação;
3. Até 24 (vinte e quatro) horas, comunicar à Fiscalização do contrato, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços;
4. Até 5 (cinco) dias corridos, reparar, imediatamente avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros;
5. Iniciar em até 5 (cinco) dias corridos o refazimento dos trabalhos rejeitados pela Fiscalização e concluir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO, ambos os prazos a contar do recebimento da notificação;
6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto contratado e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos;
7. Até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) para a elaboração dos projetos executivos, providenciar a contratação dos seguros abaixo listados, mantendo em dia os respectivos prêmios, cujo pagamento será de sua responsabilidade, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- a. Seguro contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, alagamento e responsabilidade civil, para o imóvel;
- b. Seguro contra acidentes, contra terceiros, e outros.

CLÁUSULA QUINTA DOS MATERIAIS:

Todos os materiais e as peças utilizados pela CONTRATADA deverão ser novos, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO. Não serão aceitos materiais de consumo e peças reconcondicionadas ou usadas.

Parágrafo Primeiro: Os materiais cujas marcas foram definidas no Termo de Referência ou nos projetos só poderão ser substituídos por outros similares ou equivalentes ou de melhor qualidade, desde que previamente autorizado pela fiscalização, devendo a CONTRATADA demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível do produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no Memorial Descritivo.

Parágrafo Segundo: Os materiais ofertados ao CONTRATANTE deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

Parágrafo Terceiro: Para os materiais de pequena monta, a CONTRATADA deverá dispor de peças e materiais suplementares de uso corriqueiro e fornecê-los sem ônus.

Parágrafo Quarto: Material eventualmente impugnado pela fiscalização do CONTRATANTE deverá ser retirado do local da prestação dos serviços, com início em até 5 (cinco) dias e conclusão da retirada em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar, antes de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Se por razões técnicas os serviços não puderem ser executados nos locais de uso dos materiais, a retirada pela CONTRATADA de quaisquer objetos será mediante prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física do bem.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio e, ainda:

- a. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- b. Responder pela instalação, entrega, remoção e remanejamento dos materiais, equipamentos e peças, bem como pelo risco de perda ou extravio até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA DA MÃO DE OBRA:

A CONTRATADA assumirá exclusivamente a responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, além de assumir integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.

Parágrafo Primeiro: Caberá à CONTRATADA:

- a. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas;
- b. Manter seus funcionários com uniformes devidamente identificados com nome da CONTRATADA;
- c. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- d. Apresentar ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão no ambiente da Justiça do Trabalho para execução dos serviços;
- e. Fornecer aos trabalhadores crachá com identificação e foto, responsabilizando-se pelo uso deste nas dependências do CONTRATANTE;
- f. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como que respeitem o sistema de segurança do CONTRATANTE e que forneçam todas as informações solicitadas por este;
- g. Fornecer e manter os seus profissionais técnicos prestadores de serviços devidamente protegidos com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- h. Informar por escrito à Fiscalização os nomes do Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável técnico pelos serviços, com telefone e *e-mail*;
- i. Participar de reuniões técnicas, a fim de tratar de assuntos relativos ao objeto do Contrato, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O (s) profissional (is) que apresentar (am) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica deverá (ão), obrigatoriamente, ser o (s) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação, sendo certo que no decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

Parágrafo Terceiro: Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela CONTRATADA. A consulta em questão não precisa ser informada à CONTRATADA, a não ser que a solicitação seja feita pela Fiscalização desta situação em que será apresentada, à CONTRATADA, manifestação formal do engenheiro de segurança responsável.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA assegurará, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, devendo realizar, para tanto, sem ônus para o CONTRATANTE, cursos de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, na forma do artigo 1º da Resolução nº 98/CSJT, de 20 de abril de 2012.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS NORMAS APLICÁVEIS:

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste termo, às normas da ABNT, às disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às recomendações dos fabricantes, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

Parágrafo: Deverá a CONTRATADA observar Normas técnicas abaixo citadas, dentre outras que forem relacionadas ao objeto (vigentes ou aquelas que vierem atualizá-las ou substituí-las):

- a) ABNT NBR 15805:2015 – Pisos elevados de placas de concreto – Requisitos e procedimentos;
- b) ABNT NBR 11802: 1991 – Pisos elevados – especificações;
- c) ABNT NBR 12048:1991 – Pisos elevados – Determinação da resistência às cargas verticais concentradas – Método de ensaio;
- d) ABNT NBR 6118: 2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- e) ABNT NBR 16696:2018 – Grades de piso e degraus de aço inoxidável e aço carbono eletrofundidos e galvanizados por imersão a quente – requisitos;
- f) ABNT NBR 8800: 2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- g) ABNT NBR 14323:2013 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas e concreto de edifícios em situação de incêndio;
- h) ABNT NBR 11233:2016 – Revestimentos têxteis para piso;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- i) ABNT NBR 10152:2017 – Níveis de pressão sonora em ambientes internos e edificações;
- j) ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- k) ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliários espaços e equipamentos urbanos;
- l) ABNT NBR 7480:2007 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação;
- m) ABNT NBR 8681:2003 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- n) ABNT NBR 16655:2019 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado – *Split* e compacto;
- o) ABNT NBR 15079: - Tintas para construção civil;
- p) ABNT NBR 7199:2016 – Vidros na construção civil – Projeto, execução e aplicações;
- q) ABNT NBR 5626:2020 – Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção;
- r) ABNT NBR 12179:1992 – Tratamento Acústico em Recintos Fechados;
- s) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- t) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- u) NR-35: Trabalho em altura.

Parágrafo Único: As normas citadas nesta Cláusula não são exaustivas, podendo outras condutas ou normativos ser enquadrados e aplicáveis ao objeto ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será admitida a subcontratação dos serviços relativos ao fornecimento e instalação de piso elevado, polimento de piso, mobiliário, painéis acústicos e instalação de equipamentos de ar condicionado; não podendo os serviços subcontratados, no entanto, ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Primeiro: É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, correspondente à execução de serviços que correspondam às instalações hidrosanitárias, elétricos e de cabeamento estruturado, pinturas e revestimentos diversos, instalação de forros, esquadrias, execução de nova laje em concreto armado.

Parágrafo Segundo: São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

- a. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de Me ou EPP;
- b. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

Parágrafo Terceiro: Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

CLÁUSULA NONA DA MEDIÇÃO:

O término das etapas previstas no cronograma físico financeiro deverá ser comunicado à fiscalização do Contrato, para que seja realizada a medição.

Parágrafo Primeiro: A realização dos cursos com ênfase na prevenção de acidentes, na forma do artigo 1º da Resolução nº 98/CSJT, de 20 de abril de 2012, deverá ser comprovada por meio de documento formal assinado pelo profissional responsável por ministrá-lo, a ser entregue pela CONTRATADA a cada medição.

Parágrafo Segundo: Será considerada em atraso a etapa mensal cuja medição dos serviços executados e aprovados pela fiscalização totalize percentual de execução financeira total inferior ao previsto no cronograma (item 6.2 do Termo de Referência) elaborado e aprovado pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro: Ficará a critério da fiscalização do CONTRATANTE impugnar quaisquer trabalhos de baixa qualidade ou que não satisfaçam às exigências contratuais, sendo certo que a medição e o recebimento definitivo poderão ser suspensos caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Após a medição e aferição mensal dos serviços executados em cada etapa com aprovação dos serviços executados, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e e com base no valor apurado e autorizado no boletim de medição e, por último, deverá remetê-la para o endereço da Secretaria de Engenharia na Av. do Contorno, 4631, 6º andar, em Belo Horizonte - MG ou para o e-mail seng@trt3.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, servidor vinculado à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, para a verificação da conformidade com as especificações, quando então se dará seu recebimento definitivo por uma Comissão, mediante ateste no respectivo documento fiscal.

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços será efetivado de acordo com as etapas abaixo descritas:

1. A CONTRATADA deverá formalizar perante o CONTRATANTE a solicitação da vistoria de recebimento final, após o término dos serviços objeto do contrato;
2. Recebida a solicitação, o fiscal técnico agendará a vistoria com o representante da CONTRATADA, iniciando-se, assim, o recebimento provisório, em que:
 - a. Um termo circunstanciado de recebimento provisório será assinado pela fiscalização do CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, nos termos do inciso I, art. 73, da Lei nº 8.666/93;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- b. Serão verificados no momento do recebimento provisório os itens:
- Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
 - Conferir a qualidade dos serviços de acordo com o definido no contrato;
 - Limpeza do local de execução serviços;
 - Entrega do “*as built*” das instalações hidrossanitárias, elétricas e de climatização.
- c. Eventuais irregularidades e suas devidas correções serão informadas à CONTRATADA por meio do relatório de pendências entregue pelo CONTRATANTE, num prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da comunicação da CONTRATADA.
- d. Após promover as correções das falhas apontadas no recebimento provisório ou não havendo óbice, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o recebimento definitivo dos serviços, que será realizado mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
3. O recebimento definitivo deverá ocorrer em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório da última etapa, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.
- a. Itens a verificar no momento do recebimento definitivo:
- Revisar os itens elencados no recebimento provisório;
 - Certificar a qualidade e as quantidades dos materiais empregados;
 - Verificar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos previstos no contrato.

Parágrafo Segundo: Caso não seja possível à CONTRATADA cumprir o prazo para conserto dos trabalhos estabelecido no subitem 5 do Parágrafo Sexto da Cláusula Quarta, esta deverá, antes de esgotado o prazo, apresentar pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro Os serviços recebidos e atestados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificados defeitos ou vícios na execução ou nos insumos empregados. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços de reforma e adaptação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ (EXTENSO), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2023, e tabela anexa, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA ou CAU, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

Material / Serviço	Desconto	BDI		Preço Total
		Equipamentos	Serviços	
Serviços comuns de engenharia para reforma e adaptação do espaço atualmente destinado à biblioteca do CONTRATANTE, para transformá-lo em um plenário.				R\$

Parágrafo Primeiro: O desconto linear ofertado incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das planilhas orçamentárias.

Parágrafo Segundo: Os cálculos de BDI's de serviços e equipamentos seguem as orientações dos Acórdãos do TCU nº 2369/2011Plenário e 2622/2013, considerando as características do objeto.

Parágrafo Terceiro: Os valores contratados já consideram:

- a) Todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA ou CAU, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros;
- b) Como referências principais as planilhas oficiais do SINAPI e SETOP, datas de referência: SINAPI: novembro/2022, SETOP: outubro/2022; planilhas SUDECAP: junho/2022 e SICRO NOVO: julho/2022, consulta no painel de preços e pesquisa de mercado, para itens e serviços não constantes de tabelas oficiais.

Parágrafo Quarto: Os serviços não incluídos na planilha, que se fizerem necessários, poderão ser acrescidos à contratação, utilizando-se como referência os custos oriundos das planilhas SINAPI, SETOP, nessa ordem de prioridade, referentes às mesmas datas utilizadas no orçamento. Caso algum insumo/serviço não conste destas fontes, será utilizado preço de mercado, sendo o valor orçado retroagido à mesma data base do orçamento, utilizando-se o mesmo índice previsto para reajuste do contrato. A cotação de mercado deverá conter no mínimo 3 (três) orçamentos. Sobre os custos dos insumos e/ou serviços incluídos será aplicado o BDI de referência especificado no orçamento do CONTRATANTE e o *“preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência”*, conforme determina o Decreto n. 7.983/2013. Estes serviços só poderão ser executados após a formalização do Termo Aditivo para inclusão na contratação, respeitados os limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

1

Parágrafo Quinto: Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta, porquanto a CONTRATADA é considerada altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, complementações e os acessórios por acaso omitidos no Edital e seus anexos, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços, entende-se como computados, no valor global da sua proposta

Parágrafo Sexto: Fica desde já afastados eventuais pleitos para alteração dos preços unitários contratados, exceto no caso que sejam verificados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

sobrepreços ou nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, consoante dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento (nov/2022), nos termos do art. 3º da Lei n.º 10.192 de 14.02.2001, limitado o reajuste à variação do Índice INCC-DI (correspondente à coluna 35) ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 168029-339039/ 449052 e 339030 e Nota de Empenho 2023NE___ emitida em __/__/2023 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO:

Após a medição e aferição mensal dos serviços executados em cada etapa com aprovação dos serviços executados, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e e com base no valor apurado e autorizado no boletim de medição, que será paga após ateste, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento das Notas Fiscais eletrônicas (NFS-e), que deverão, obrigatoriamente, ser anexadas no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, por meio do SIGEO, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 5º da Lei 8666/93, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro A liberação da NF-e para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR do contrato no SIGEO/JT.

Parágrafo Segundo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

Parágrafo Terceiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Quando do Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com:

- a) Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014);
- b) CEF - FGTS;
- c) Justiça do Trabalho (CNDT),
- d) CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais);
- e) Situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU);
- f) Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) com o número da licitação e do contrato, o objeto do contrato, a identificação da etapa medida e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quinto: Se algum dos documentos supramencionados estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em até 5 (cinco) dias corridos, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE. Caso seja detectada alguma outra irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no *caput* desta cláusula, após a regularização das pendências.

Parágrafo Sétimo: A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

Parágrafo Nono: Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias corridos, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais, para a implementação, e eventuais alterações, do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), que visa à melhoria no processo de pagamento, compreendendo o cadastro dos fornecedores, o envio dos documentos fiscais e o acompanhamento do pagamento.

Parágrafo Décimo Segundo: Os valores de sanções e das glosas poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir citados valores, a diferença será descontada da garantia contratual. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo fixado corridos, contados da comunicação oficial por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante conveniência do CONTRATANTE caso haja ampliação do prazo de execução na forma do §1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

Parágrafo Quarto: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará garantia dos serviços pelo prazo irredutível de até cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais”, a contar do Recebimento Provisório, conforme previsão contida no art. 618 do Código Civil Brasileiro.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

Parágrafo Primeiro: Para os demais materiais e sistemas construtivos empregados na obra, os prazos de garantia seguirão o estabelecido pela NBR 15575/2021, todos contados a partir do Recebimento Provisório.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA também fica obrigada a substituir ou consertar os equipamentos industrializados ainda amparados pela garantia do fabricante que venham a apresentar defeitos.

Parágrafo Terceiro: As garantias (serviços e fabricantes) continuarão válidas mesmo após findar a vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Quarto: O término da garantia contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civis e técnicas imputadas pelas normativas exaradas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) e pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/93, a saber:

- a. Caução em dinheiro: o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b. Títulos da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, atual Ministério da Economia;
- c. Seguro garantia: em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 622/2022; no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do CONTRATANTE. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d. Carta de fiança bancária: deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A eventual prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a. O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com os respectivos reajustes, quando for o caso;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- b. A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em caso de reajuste ou acréscimo ao contrato, a CONTRATADA fica obrigada a alterar a garantia inicialmente ofertada, ou prestar nova garantia, observando que o valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado ou acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro: A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, após o recebimento definitivo do escopo total da contratação, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
7. Proporcionar acesso à CONTRATADA aos locais necessários para a prestação dos serviços, bem como às informações disponíveis nos arquivos da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA
10. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- a. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
- b. Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
- c. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
- d. Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
- e. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- f. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
- g. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

1. Observar os prazos, especificações e condições de execução do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidos integralmente;
2. Entregar bens ou insumos novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento;
3. Executar o objeto contratual no local indicado neste Contrato;
4. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. Entregar, nos prazos fixados, os serviços conforme especificados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
8. Responsabilizar-se pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências do respectivo imóvel, relacionados à prestação do serviço;
9. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços;
10. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
11. Cumprir os requisitos de sustentabilidade estabelecidos;
12. Não permitir qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre;
13. Comunicar ao CONTRATANTE e às autoridades competentes, quando exigido na legislação, da maneira mais detalhada possível e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, ao CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
14. Executar rigorosamente o escopo dos serviços previstos neste contrato a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos;
15. Permitir e facilitar a FISCALIZAÇÃO do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
16. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor;
17. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste termo de referência;
18. Responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais;
19. Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos;
20. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
25. Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados;
26. Abster-se de empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
27. Abster-se de possuir, em sua cadeia produtiva:
 - empregados executando trabalho degradante ou forçado, violando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; e
 - Condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12.03.2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
28. Informar, durante toda a vigência do Contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

Parágrafo Terceiro: A prestação dos serviços objeto deste Contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a CONTRATADA não ter realizado a vistoria que lhe foi facultada na licitação, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA SUSTENTABILIDADE:

Caberá à CONTRATADA a observância das orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho” aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “3 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase nos itens abaixo destacados:

- a. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- b. Preferência por produtos reciclados e recicláveis;
- c. Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- d. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental;
- e. Preferência, no que couber, para equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- f. Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- g. Providenciar o descarte de componentes substituídos e resíduos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis;
- h. Evitar acúmulo de entulhos;
- i. Logística reversa dos materiais descartados;
- j. Combate à discriminação étnica e ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
- k. O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
- l. Abster-se de utilizar produtos que contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço ou etapa em atraso, constante da proposta apresentada pela CONTRATADA e do cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo previsto neste instrumento para execução dos serviços. Não serão descontadas da base de cálculo da multa, parcelas do serviço executado, mas não concluído;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Etapa inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos;
- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- d. Multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
- e. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo não-cumprimento de obrigação contratual acessória;
- f. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;
- g. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

Parágrafo Primeiro: Será configurada a inexecução total do objeto caso, injustificadamente, não seja dado início à execução dos serviços da primeira etapa em até 20 (vinte) dias corridos da data indicada na Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo Segundo: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Parágrafo Terceiro: Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Caso os valores da garantia e das faturas sejam insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Quinto: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Sexto: O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Além das multas previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas, de forma cumulativa e diretamente pela FISCALIZAÇÃO, glosas nas medições, conforme inadimplências na apresentação de documentos observadas e/ou desempenho técnico insatisfatório avaliado mensalmente através do Acordo de Nível de Serviços esperado, conforme tabelas abaixo. Poderá ser utilizado o seguro garantia para a complementação de valor quando a glosa superar o valor da medição. Os graus, valores e eventos estão descritos nas tabelas abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá apenas notificar a CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

TABELA 1 - VALOR	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$200,00
2	R\$300,00
3	R\$400,00
4	R\$500,00

TABELA 2 - PENALIDADES / SANÇÕES			
ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Retirar das dependências do TRT quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização previa do responsável.	1	Por ocorrência
3	Executar serviço em desobediência às Normas de Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como negligenciar o uso de EPIs e EPCs;	1	Por empregado e por ocorrência
4	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia de descumprimento
5	Deixar de providenciar recomposição de serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO ou dentro da garantia, com vícios.	2	Por ocorrência
6	Deixar de entregar qualquer documentação solicitada pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos (ART etc.)	2	Por dia de atraso
7	Entregar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
8	Fornecer informação falsa de serviço, quantitativos de horas trabalhadas, substituição de material, dentre outros.	3	Por ocorrência
9	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Nonoo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

Parágrafo Décimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE e, como suplente eventual, seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações nele previstas serão acompanhados por comissão composta por servidores vinculados à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, indicados como fiscais da obra, do contrato e substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A qualquer tempo, a Fiscalização ou Gestão poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui, reduz ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na conveniência do CONTRATANTE antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo CONTRATANTE e, ainda:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Carlos Athayde Valadares Viegas

Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 01/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS

1.1.1 Haverá demolição de alvenarias, remoção de divisórias e portas existentes, de trecho de laje, retirada de piso cerâmico e contrapiso, remoção de bancadas e prateleiras de granito e ardósia, retirada de azulejos de parede, molduras de concreto e argamassas de revestimento, retirada de forro de gesso e de PVC, retirada de esquadrias de alumínio, retirada de luminárias, pontos elétricos e eletrodutos, pontos hidráulicos, retirada de mobiliário de madeira existente.

1.1.2 A demolição das alvenarias implica na retirada de todos os elementos dispensáveis nelas existentes, como esquadrias, tubulações elétricas, lógicas, hidráulicas etc.

1.1.3 As luminárias e lâmpadas LED deverão ser removidas sem danos, de modo que permita sua reutilização futura. A CONTRATADA deverá transportá-las e armazená-las em local, no mesmo imóvel, a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

1.1.4 O trecho da laje existente na passagem de acesso à área de apoio, onde existem os domos de ventilação/luz, deverá ser demolido.

1.1.5 A retirada do mobiliário da biblioteca deverá ser cuidadosa de forma a possibilitar o reaproveitamento das peças e do madeiramento da estrutura.

1.1.6 Os aparelhos de ar condicionado tipo ACJ existentes deverão ser retirados, com fechamento e recomposição do local conforme padrão existente.

1.1.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e descarte, de forma sustentável e conforme a legislação municipal, de todo o material demolido, removido e retirado, inclusive o madeiramento do mobiliário que não puder ser reaproveitado.

1.1.8 Sempre que for exigido pela legislação, a CONTRATADA deverá apresentar certificado de descarte, como o requerido para as lâmpadas fluorescentes.

1.2 EXECUÇÃO DE PAREDES

1.2.1 Nas áreas internas serão instaladas paredes *drywall*, constituídas por uma estrutura de perfis de aço galvanizado na qual são parafusadas, em ambos os lados, chapas de gesso acartonado, conforme requisitos listados na ABNT NBR 14.715:2010.

1.2.2 As paredes *drywall*, serão específicas para uso interno com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, espessura = 95mm.

1.2.3 Conforme especificado em projeto as paredes poderão ser dos tipos: ST/ST, para paredes sem contato algum com umidade; ST/RU, quando um dos lados estiver em contato com qualquer tipo de umidade; RU/RU quando ambos os lados estiverem em contato com umidade. Considera-se áreas úmidas banheiros e copas.

1.2.4 Nos trechos das paredes onde houver fixação de cargas pesadas e objetos com maior profundidade, como bancadas, prateleiras, lavatórios etc., deverá ser previsto reforço interno com a instalação de estrutura em aço galvanizado ou em madeira para estruturação do sistema.

1.2.5 Caso o reforço seja executado em madeira maciça ou madeira reconstituída, o reforço deve apresentar espessura mínima de 18mm. No caso de reforço com chapas de aço galvanizado, devem ter espessura mínima de 0,95mm.

1.3 PISOS, RODAPÉS E SOLEIRAS E CARPETE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

1.3.1 O piso de mármore existente no plenário, incluindo o *hall* e os banheiros acessíveis, deverá receber polimento do tipo italiano, com remoção de todo rejunte existente e aplicação de novo rejunte.

1.3.2 O polimento deverá proporcionar a restituição do brilho e aspectos originais das pedras, conferindo-lhes maior proteção quanto à infiltração de líquidos como água, óleo e outros que possam causar danos, minimizando o aparecimento de manchas com o passar do tempo. A CONTRATADA deverá seguir os melhores procedimentos técnicos existentes no mercado para a execução desses serviços.

1.3.3 O polimento deverá seguir os seguintes procedimentos mínimos:

- a) Desbaste do piso, buscando-se o nivelamento das superfícies. Deverão ser utilizados maquinários e ferramentas diamantados grãos grossos específicos para essa etapa, para remoção de imperfeições, ressaltos e buracos nas pedras.
- b) Fechamento da porosidade das pedras com abrasivos sequenciais de granulações diversas. A sequência de abrasivos deverá ser de acordo com a cor, dureza e porosidade das pedras.
- c) Após essa sequência de abrasivos, a CONTRATADA deverá analisar se ainda existem riscos, e se for o caso, providenciar mais repassadas de abrasivos até que o resultado seja satisfatório.
- d) Lustre final para trazer de volta o brilho e originalidade da pedra.
- e) Aplicação de impermeabilizante para repelir óleo e água, quantas demãos forem necessárias, com escovação final para finalização. O impermeabilizante a ser utilizado não pode alterar as características naturais da pedra, nem causar manchas ou imperfeições.

1.3.4 A CONTRATADA deverá remover todo o rejunte existente no piso de mármore e substituir por rejunte novo.

1.3.5 A recuperação das falhas existentes no piso de mármore deverá ser com estuque ou qualquer outro material compatível e específico para esse fim, buscando-se a padronização e harmonização com o piso existente.

1.3.6 Caso necessário, deverá ser feita a remoção de placas, parafusos, buchas ou qualquer outra peça prescindível existente no piso de mármore, com a recuperação das falhas conforme descrito no item anterior.

1.3.7 Na área de apoio do plenário o piso cerâmico existente deverá ser demolido e preparado para instalação de piso em granito branco siena, 60x60cm, tipo extra, polido. Deverá ser utilizada argamassa colante tipo ACIII. Após a cura das argamassas de assentamento, deverá ser executado o rejuntamento com rejunte cimentício branco. A paginação do piso deverá ser conforme indicada no projeto.

1.3.8 O contrapiso da área de retirada do piso cerâmico deverá ser refeito de modo a garantir que o piso acabado fique nivelado com o restante do pavimento.

1.3.9 As superfícies das áreas molhadas deverão ser impermeabilizadas com argamassa polimérica/membrana acrílica, 3 demãos.

1.3.10 As soleiras serão em granito branco siena, tipo extra, polido, e deverão possuir a largura da porta.

1.3.11 Na área de apoio, em todas as paredes sem revestimento, deverá ser aplicado rodapé em granito branco siena com altura de 10cm.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

1.3.12 No acesso à área apoio deverá ser aplicado rodapé em perfil de alumínio fosco, altura 10cm, sobreposto à parede e ao piso.

1.3.13 Os pilares deverão receber rodapés em barra chata de alumínio fosco, altura de 5cm.

1.3.14 Na área do plenário deverá ser aplicado rodapé invertido em perfil de alumínio embutido na parede, com altura de 5cm, nas paredes sem revestimento construídas e existentes.

1.4 TABLADO EM PISO ELEVADO

1.4.1 Conforme indicado no projeto arquitetônico, deverá ser instalado tablado em piso elevado composto por 2 (duas) placas de aço, com enchimento em concreto celular leve, suportes telescópicos e adaptadores de perímetro, conforme o estabelecido nas normas ABNT 11802:1991 e ABNT NBR 12048:1991.

1.4.2 Especificações técnicas mínimas do piso elevado:

Material da placa	Aço c/ pintura eletrostática epóxi pó, preenchido no interior c/concreto celular leve
Dimensões (aproximadas)	600x600x30mm
Resistência carga concentrada	450 kg
Carga estática uniforme	1.250 kg/m ²
Peso por placa (aproximada)	14 kg
Peso do conjunto (até 300mm)	43 kg/m ² (máximo)
Resistência do pedestal sem qualquer deformação	1.800kg
Resistência a carga rolante, considerando-se 10.000 passadas par altura acaba de 100 a 300mm	462kg

1.4.3 As placas serão constituídas por duas chapas de aço carbono de alta dureza laminado fina a frio, ligadas entre si através pontos de solda. Essa fixação deverá assegurar o fechamento nas bordas das placas e a união entre elas, conferindo resistência e durabilidade.

1.4.4 A parte superior da placa deve ser totalmente lisa e desempenada, em aço carbono de qualidade *Full Hard*. A parte inferior deve dispor da qualidade EEP (estampagem extra profunda), formando semiesferas côncavas (domus) assimétricos. Essa conformação deverá garantir a dissipação acústica e a planicidade, evitando torções estruturais, assim como a criação de linhas de fadiga, em conformidade com as principais normas como a ABNT. O piso não deve apresentar rangidos e problemas estruturais.

1.4.5 As placas devem possuir tratamento antioxidante à base de pintura eletrostática epóxi, de forma a conferir uma alta proteção superficial, aderência e cobertura uniforme das peças.

1.4.6 As placas devem ser preenchidas internamente com concreto celular leve de forma homogênea. O concreto de preenchimento deve ser leve, com baixo teor de escória plastificante e espessura expandida, resultando em argamassa compacta, leve e flexível.

1.4.7 As duas chapas que formam a placa deverão ser fixadas através de no mínimo 124 pontos de solda, executados por processo sequencial multiponto, de modo a assegurar o fechamento nas bordas da placa e a união entre as chapas no topo dos “domus”, conferindo resistência e durabilidade às placas.

1.4.8 Os quatro cantos inferiores da placa deverão possuir repuxos conformados a frio para e encaixe positivo nos pedestais sem a obrigação de se utilizar parafusos de fixação e travamento. Nos repuxos deverão se localizar furos conformados a frio para encaixe de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

parafusos autotravantes, quando necessário, sem atravessar a alma da placa, evitando assim contato com o enchimento.

1.4.9 Os quatro lados da placa deverão ser refilados simultaneamente em prensas de no mínimo 165 toneladas, garantindo o rigor e precisão dimensional que permitem a intercambialidade entre as placas.

1.4.10 A placa deverá possuir tratamento antioxidante (fosforização à base de ácido fosfórico) por imersão e pintura à base Epóxi a pó.

1.4.11 A cruzeta do pedestal deverá ser em chapa superior confeccionada em aço carbono de 1,50 mm (aproximadamente) laminado fina a frio SAE 1006 EPP, medindo aproximadamente 95mm x 95mm estampada formando quatro semiesferas convexas. Chapa de reforço de aço carbono de 1,20mm laminada a frio SAE 1006 EM estampada, medindo aproximadamente 91x91mm, possuindo formato semiesférico convexo dimensionado à acomodação interna no mesmo formato da chapa superior. Em seu centro, para impedir a rotação dentro do tubo da base, garantir o nivelamento e permitir regulagem da altura, deverá existir um pino roscado confeccionado em aço carbono SAE 1010/20 com rosca laminada. Ao conjunto deverá estar incorporada uma porca em aço de carbono sextavada maciça com rosca interna, autotravante no sentido axial. Deverá proporcionar acomodação perfeita das placas do piso proporcionando ajuste milimétrico do nível do piso.

1.4.12 A base pedestal deverá ser em tubo de aço carbono de seção quadrada de 100mm x 100mm com parede de 2mm (medidas aproximadas). Confeccionada em chapa de aço carbono laminado a frio SAE 1006 EM, com nervuras estampadas para conferir maior resistência a torções e aos movimentos naturais da edificação, garantindo estabilidade e equilíbrio do conjunto ao fazer a transferência e distribuição da carga recebida ao piso. Deve possuir dispositivo para aterramento do piso.

1.4.13 Deverá ter adaptador de perímetro que tem como função receber a placa de piso elevado em situações em que não existe a possibilidade de utilização da cruzeta convencional. Portanto será indispensável a sua utilização em todo o perímetro da área que receberá o piso elevado, tanto no início da paginação quanto nos recortes. Deverá ser composto por um pino maciço de aço carbono com rosca laminada de 3/4", soldado perpendicularmente à chapa superior lisa de 92 x 17 x 4,5mm.

1.4.14 . Os fechamentos frontais e laterais do piso, nos locais onde não houver parede, deverão ser feitos com composto de aglomerado ou compensado, com espessura mínima de 9mm e revestidas pelo mesmo revestimento utilizado no piso. O arremate superior deverá ser feito com perfil de alumínio anodizado antiderrapante, fixado com rebite sobre o fechamento no topo da placa, servindo de acabamento para os revestimentos aplicados sobre o piso e fechamentos.

1.4.15 Conforme indicado em projeto elétrico, deverá ser fornecida caixa para distribuição interna de lógica e rede. A caixa deverá ficar embutida no entre piso, com acesso para os conectores através de tampa de balsa quadrada.

1.4.16 Observações gerais:

1.4.17 A instalação do piso elevado deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante e o estabelecido nas normas ABNT 11802:1991 e ABNT NBR 12048:1991.

1.4.18 Todas as medidas deverão ser conferidas no local de prestação dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

1.4.19 As perdas já estão consideradas na composição de preços, não havendo medição de material;

1.4.20 Quaisquer discrepâncias entre cotas, níveis, dimensões etc., deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO para que sejam efetuadas as alterações ou correções pertinentes, caso necessárias.

1.4.21 Sobre o piso elevado deverá ser instalado carpete de uso comercial em placas de 50x50cm, livre de ftalatos, folmaldeído, metais pesados e baixo índice de COVs, contendo as especificações mínimas:

1.4.22 Tipo de fio: BCF poliamida 6, com espessura média de 6,00 mm; espessura de pelo: 3,00mm; isolamento acústico 25dB; peso total aproximado: 4050g/m², densidade do pelo: 0,120g/m²; classificação de reação ao fogo: Classe IIA. Referência: carpete em placa Tarket, linha Desso, coleção Essence Maze, cor 711452009 (9104), ou equivalente ou de melhor qualidade.

1.4.23 Na instalação do carpete verificar o nivelamento das placas do piso elevado, caso seja verificada diferença de altura maior que 1mm, esta deverá ser corrigida através do ajuste de altura das bases. Limpar o piso antes da aplicação do carpete. Aplicar o adesivo indicado pelo fabricante, com rolo de lã de pelo baixo. Iniciar a aplicação do carpete a partir da parede de início, seguindo rigorosamente o especificado pelo fabricante e paginação indicada em projeto. Após a instalação pressionar o piso com régua revestida para que fique bem aderido à base, utilizar escova de juntas para evitar que as emendas das placas fiquem aparentes.

1.5 ESQUADRIAS

1.5.1 Nos acessos ao plenário e à área de apoio serão instaladas portas em vidro temperado, no sistema Slide Door (ou equivalente ou de melhor qualidade). O vidro cristal temperado deverá ser incolor com espessura de 10mm, montantes em alumínio injetado preto. Deverá incluir fechadura dupla com puxador tipo U, feito em metal Zamac, de boa qualidade e alta resistência. Todos os montantes, guias, ferragens, etc, serão na cor preta. As roldanas em alumínio injetado deverão possuir uma capacidade de suportar até 150 kg por folha, considerando-se folhas de vidros de 3000mm x 1500mm. A instalação do sistema deverá seguir rigorosamente o especificado no manual do fabricante.

1.5.2 A porta do plenário será composta por 2 peças fixas e 2 peças de correr. Deverá ser fixado perfil de aço carbono para estruturar esse sistema, de forma a conferir resistência e segurança para a fixação em forro mineral. Esse perfil deverá suportar as cargas atuantes na porta parada e em movimento.

1.5.3 A porta da área de apoio será composta por 1 peça fixa e 2 peças de correr. Se no momento da instalação for verificada a necessidade de proporcionar maior segurança e resistência, a CONTRATADA deverá instalar perfil em aço carbono para estruturar o sistema, conforme item anterior.

1.5.4 As paredes drywall construídas deverão receber kit de porta com fornecimento de material, do tipo madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, conforme dimensões indicadas no projeto arquitetônico, espessura 3,5 cm, itens inclusos: montagem, dobradiças, instalação do batente e alizar de 7cm.

1.5.5 A porta do sanitário existente no plenário deverá ser substituída por porta nova, conforme padrão descrito no item anterior.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

1.5.6 As portas deverão receber tratamento com pintura com tinta esmalte sintético à base de água ou sintético para madeira, cor branco neve, acabamento acetinado, duas demãos. Antes da aplicação da pintura a porta deverá ser limpa para retirada de qualquer impureza e receber uma base com fundo nivelador branco fosco para uniformizar e melhorar a absorção da pintura.

1.5.7 As fechaduras dos banheiros serão com maçaneta com formato de alavanca, feitas em metal Zamac e aço, acabamento cromado, referência: fechadura porta interna roseta cromado 40mm Standard Papaiz, ou equivalente ou de melhor qualidade.

1.5.8 As demais fechaduras serão com maçaneta tipo alavanca, material Zamac, tráfego médio, referência: Maçaneta MZ920, Papaiz, ou equivalente ou de melhor qualidade.

1.5.9 A porta de acesso do plenário à área de apoio está localizada no painel acústico e deverá ser pivotante e revestida com o mesmo material do painel acústico, conforme projeto arquitetônico.

1.6 FORRO MINERAL, PVC e DE GESSO

1.6.1 O forro em fibra mineral previsto no projeto arquitetônico, deverá ter modulação de 625mm x 625mm X 15mm, borda tegular; coeficiente de absorção sonora (NRC): 0,55; coeficiente de isolamento acústico (CAC): 35; classificação de incêndio: classe A; reflexão de luz 0,85%. Referência: Armstrong, linha Georgian Tegular, ou equivalente ou de melhor qualidade. O forro será instalado a uma distância de 15cm da laje existente, deixando pé direito aproximado de 2,55m. Os perfis de sustentação e o arremate dos cantos deverão obedecer às recomendações do fabricante. Caso necessário, a CONTRATADA deverá providenciar o beiral em gesso para a distribuição paginada das placas. Os cortes, se necessários, deverão ser efetuados sem danificar as arestas das placas.

1.6.2 O forro em gesso acartonado previsto no projeto arquitetônico deverá ser estruturado, fixado na laje por tirantes metálicos, com utilização de regulador de nível e tabica metálica. O forro será rebaixado em relação a cota da laje até a mesma altura do forro mineral a ser instalado. Todo o forro de gesso acartonado deverá receber emassamento e pintura látex fosca, na cor branco neve, referência Suvinil, ou equivalente ou de melhor qualidade.

1.6.3 O forro de PVC previsto no projeto arquitetônico deverá ser extrudado em perfis de PVC rígido, lineares, impermeáveis, na cor branca, uniforme, superfície lisa, em placas de 1250x625x10mm. O sistema de sustentação deverá ser constituído por pendurais, estrutura de sustentação metálica, acessórios de fixação e arremates de acabamento. Os pendurais devem ser constituídos por perfis rígidos com resistência adequada para sustentar o sistema de fixação do forro; devem ser fixados à estrutura existente (laje ou estrutura da cobertura) e aos elementos da estrutura de fixação. Deverão ser instalados a prumo sem exercer pressão em revestimento de dutos e outras tubulações. Para fixação dos elementos da estrutura deve-se utilizar solda, rebites ou parafusos de modo a garantir o perfeito posicionamento e travamento do conjunto.

1.6.4 Para os arremates utilizar perfis em PVC rígido de qualidade e durabilidade compatíveis com as dos perfis que constituem o forro (utilizar perfis de arremate e junção de acordo com o fabricante).

1.6.5 A fixação dos forros (mineral, gesso ou PVC) poderá ser em laje de concreto armado, estrutura metálica, estrutura em madeira, a depender do local previsto no projeto arquitetônico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

1.7 REVESTIMENTOS E PINTURAS EM PAREDES E TETOS

1.7.1 As paredes dos sanitários e da copa deverão ser revestidas com azulejo branco acabamento acetinado, dimensão 30x60cm, espessura mínima de 10mm, na paginação detalhada no projeto arquitetônico, referência Eliane (ou similar ou equivalente).

- a) A superfície deverá estar limpa, seca, isenta de poeira, gordura ou materiais soltos para o assentamento dos azulejos.
- b) Deverá ser utilizada argamassa colante industrializada ACIII, e rejunte cimentício na cor branca.

1.7.2 A preparação para pintura das paredes drywall e forro de gesso deve considerar:

- a) A verificação da superfície para detectar possíveis falhas no tratamento das juntas e saliências ou rebaixamento nos pontos das cabeças dos parafusos. Caso seja detectada alguma imperfeição, ela deve ser corrigida com massa corrida própria para *drywall*.
- b) O lixamento da superfície nos locais tratados para nivelamento e eliminação de sobras de massas e irregularidades.
- c) Após a remoção dos resíduos provenientes do lixamento, deverá ser aplicado fundo preparador para permitir maior absorção da tinta e em seguida a massa corrida em toda a superfície, realizar novo lixamento e em seguida proceder com a aplicação da pintura acrílica semi brilho, na cor branco neve da Suvinil (ou equivalente ou similar), mínimo 2 demãos.

1.7.3 A preparação para as paredes de alvenaria existentes deve considerar:

- a) Para correção de porosidades e imperfeições, de forma a obter uma base perfeitamente lisa e homogênea, poderão ser utilizados argamassa, gesso ou massa corrida, de maneira a se obter um acabamento esmerado. Locais onde o reboco apresentar-se quebrado ou danificado pela umidade, pelo uso, entre outros, deverão ser recuperados com argamassa no traço 1:2:8, cimento, cal e areia, ou argamassa industrializada, seguindo as indicações do fabricante.
- b) Após o tratamento especificado anteriormente deverá ser aplicada pintura com tinta acrílica semi brilho na cor branco neve da Suvinil (ou equivalente ou similar), mínimo 2 demãos.

1.7.4 Todo o processo de pintura deverá seguir os requisitos mínimos de desempenho estabelecidos pela norma ABNT 15079:2021.

1.8 PAINEL ACUSTICO

1.8.1 No plenário está previsto o uso de materiais acústicos com a finalidade de absorção sonora para diminuir a reflexão e transmissão do som, diminuindo o tempo de reverberação de modo a tornar o som do ambiente mais claro e compreensível.

1.8.2 Nos locais indicados no projeto arquitetônico deverão ser fixados painéis perfurados no verso com face frontal frisada, de forma a proporcionar visual contínuo e acabamento perfeito, incluindo instalação na porta que dá acesso à área de apoio.

1.8.3 Os painéis deverão ser em MDF ignífugo, reação ao fogo de acordo com a ABNT NBR 9442:2019 classe “A”, apresentar certificado com selo FSC, coeficiente de absorção sonora (NRC) 0,95, acabamento amadeirado, borda macho/fêmea, peso aproximado 11kg/m²,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

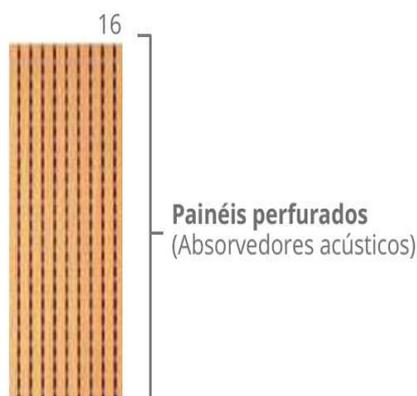
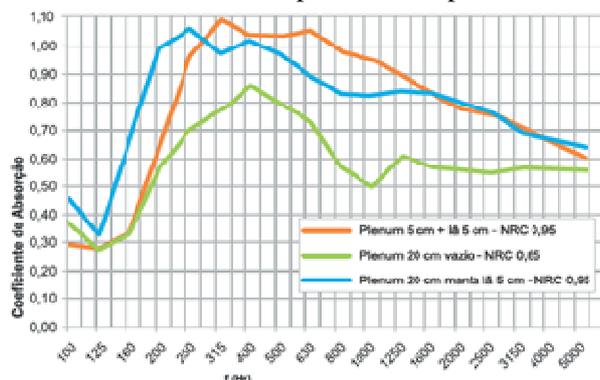
perfurados com a face frisada a cada 16mm, preenchido com manta poliéster (lã acústica) espessura 50mm, densidade 35kg/m³ (ref. Kemper ou equivalente). Referência: Painel Nexacoustic (Owa) 16 NRC 0,95, modulação 2460x160mm, cor Nogal, curva de absorção Plenum 5cm + lã 5cm – NRC 0,95.

1.8.4 A instalação dos painéis deverá ocorrer no sentido vertical (em pé) das régua, utilizando-se perfis metálicos ou barrotes de madeira e clips metálicos. Os perfis deverão ser dispostos transversalmente aos painéis. A fixação dos painéis aos perfis será realizada com clips metálicos embutidos.

1.8.5 Deverá ser prevista no painel uma porta para acesso à área de apoio. Esta porta deverá ser pivotante, fixada na parte de cima e de baixo, girando em torno de um eixo central. A porta deverá ser revestida com painel acústico na face voltada para o plenum, formando visual contínuo e acabamento perfeito. As dimensões estão previstas no projeto arquitetônico.

1.8.6 O sistema de instalação deverá incluir todos os perfis de acabamentos necessários para a finalização esmerada dos serviços nos cantos, rodapés, tetos, paredes, quinas etc, com utilização de perfis e materiais específicos para esse fim.

Grafico de desempenho esperado do painel de absorção sonora:



1.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.9.1 As luminárias e lâmpadas LED existentes no local deverão ser removidas de forma cuidadosa e entregue à FISCALIZAÇÃO para reaproveitamento futuro. As lâmpadas fluorescentes existentes deverão ser encaminhadas para reciclagem, com emissão de certificado, sob responsabilidade da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

1.9.2 As luminárias do plenário e banheiros deverão ser de embutir fechada com difusor acrílico leitoso, específica para 4 lâmpadas tubulares LED T8, 9W (60 cm), com soquete antivibratório em policarbonato, com rotor de segurança. O corpo deverá ser em chapa de aço fina a frio, tratada quimicamente, pintadas na cor branca com pintura eletrostática. Dimensões aproximadas das luminárias: 62x62cm. As demais luminárias deverão seguir o especificado em projeto elétrico.



1.9.3 Os interruptores e tomadas serão na cor branca, marcas Pial Legrand (Linha Pialplus), Alumbra (Linha Inova) ou equivalente. Nos sanitários, onde não houver sido previsto as luminárias padrão T5 (vide croquis), serão instaladas luminárias tipo spot com lâmpadas compactas, de embutir ou sobrepôr conforme a presença ou não de forro.

1.9.4 Após a conclusão das instalações de iluminação e tomadas, inclusive copas e banheiros, no interior dos quadros de distribuição de circuitos deverão ser afixadas tabelas com a identificação de cada circuito, contendo o número do circuito e a localização básica das cargas inerentes a ele (p. ex., iluminação da secretaria, tomadas da copa, ar condicionado etc.).

1.9.5 As instalações aparentes, inclusive descidas para alimentação de tomadas e saídas das caixas, devem ser executadas em eletrodutos em ferro galvanizado e condutele de alumínio. A distribuição horizontal será efetuada através da infraestrutura de eletrocaldas e eletrodutos aéreos ou no piso. Quando aéreas caminharão pelos entreforros dos respectivos ambientes, quando no piso, caminharão entre o piso e o piso elevado. No caso de instalação elétrica ou lógica passando pelo piso de mármore, a Contratada deverá realizar furos na laje para possibilitar a passagem do cabeamento pela garagem

1.9.6 Todos os cabos deverão ser do tipo não propagante a chama, flexível, encordoamento classe 5 e tempera mole, conforme normas NBR 6880, NBR 7288, entre outras. Dentro dos quadros, deverão ser identificados com o código do circuito por meio de anilhas.

1.9.7 Os cabos alimentadores do quadro geral de baixa tensão terão isolamento para 0,6/1 kV, EPR ou XLPE, bem como os utilizados em percursos subterrâneos. Os demais cabos na rede interna, circuitos terminais, terão isolamento PVC 450/750 V



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

1.9.8 Os circuitos trifásicos serão identificados pelas cores VERMELHO (fase A), BRANCO (fase B), PRETO (fase C), AZUL CLARO (neutro), preservando-se a cor VERDE para a barra e o cabo de terra.

1.9.9 Nos cabos de bitola maiores, as cores das capas poderão ser substituídas por anilhas de fita isolante na cor correspondente.

1.9.10 Os circuitos monofásicos de distribuição deverão adotar o seguinte padrão de cores:

- Vermelho – Fase;
- Azul claro – Neutro;
- Verde – Aterramento;
- Amarelo – Retorno.

1.9.11 Os quadros deverão ter necessariamente a tampa externa separada da interna de proteção das partes vivas, de modo que, em caso de manutenção, necessite-se remover apenas a tampa interna. A tampa interna de proteção das partes vivas poderá ser feita de material transparente tipo acrílico ou metálico com espessura mínima de 4 mm.

1.9.12 Placa de aço estrutural do quadro será submetida a tratamento antiferruginoso. O acabamento será feito em tinta epóxi de aplicação eletrostática na cor branca. Os demais elementos de chapa e ferragem do quadro que não receberem pintura deverão ser bicromatizados.

1.9.13 Os dispositivos de proteção a serem instalados nos quadros deverão ter, as capacidades compatíveis com as indicações dos diagramas unifilares ou a corrente de carga.

1.9.14 Para fins de operação, os circuitos/disjuntores deverão ser reconhecidos por legenda identificadora (função e número do circuito), etiquetas acrílicas e diagrama unifilar afixado na face interna da porta.

1.9.15 Todos os quadros e circuitos deverão ser devidamente identificados. Deverão possuir disjuntores de proteção dos circuitos terminais (alimentação de estações de trabalhos, tomadas de uso geral, iluminação e pequenas cargas...), disjuntor geral, protetores de surto do tipo varistor, barramentos trifásicos, barramentos de neutro e terra. Os disjuntores deverão ter capacidade de interrupção mínima de 5 kA.

1.9.16 Os quadros deverão ter necessariamente a tampa externa separada da interna de proteção das partes vivas, de modo que em caso de manutenção necessite-se remover apenas a tampa interna. A tampa interna de proteção das partes vivas poderá ser feita de material transparente tipo acrílico com espessura mínima de 4 mm. Para fins de operação, os circuitos deverão ser reconhecidos por legenda identificadora e etiquetas, além de indicação dos locais que os mesmos comandarão.

1.9.17 Todos os cabos deverão ser do tipo não propagante a chama, classe 5 e tempera mole. Dentro dos quadros, deverão ser identificados com o código do circuito por meio de anilhas. Os condutores serão de cobre têmpera mole, tipo cabo com encordoamento classe 5, com isolamento em 450/750 V, conforme normas NBR NM 280 e NBR NM 247-2.

1.9.18 Caberá a contratada instalar interruptores com 1, 2, 3 teclas/seções, sendo os módulos do tipo simples para comandar as luminárias. Serão instalados quando embutidos em caixas do tipo 4X2". As tomadas serão na alvenaria ou drywall, em caixas 4X2", 2P+T, capacidade 10A ou 20 A x 250 V, em módulos, com espelho de baquelite na cor branca.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

1.9.19 As eletrocalhas serão perfuradas, tipo "U", larguras de 100mm e 200mm e aba de 50mm, com tampa de encaixe lisa de pressão, em chapa de aço-carbono pré-zincada (galvanizada) a fogo SAE 1010, chapa #14 MSG, peça em 3000mm. Fixadas na estrutura do prédio por meio tirante, parabolt, perfilado, cantoneira "ZZ" e suspensão. Os perfilados serão perfurados de aço galvanizado a fogo, tipo U 38x38 mm, chapa #22, com tampa de pressão, perfurados. Fixadas na estrutura do prédio por meio tirante, parabolt, cantoneira "ZZ" e gancho.

1.9.20 Eletrodutos de ferro galvanizado serão rígidos roscáveis, conforme especificação NBR, constituído de Ferro Galvanizado, em barras de 3 metros, com rosca externa em ambas as extremidades, nos diâmetros indicados no projeto, com curvas, luvas e buchas e arruelas compatíveis, a ser utilizados em instalações aparentes. Os eletrodutos de PVC rígidos e flexíveis deverão respeitar os requisitos mínimos da NBR 15465:2008, constituído de PVC, em barras de 3 metros, com rosca externa em ambas as extremidades, nos diâmetros indicados no projeto, com curvas, luvas e buchas e arruelas compatíveis, a ser utilizados em instalações embutidas em paredes e lajes. O eletroduto flexível leve (conduíte amarela) de Ø1/2 (20mm) tem aplicação exclusiva nas paredes de drywall.

1.9.21 Os rasgos nas alvenarias serão destinados às tubulações necessárias à execução dos ramais e distribuição, com dimensões mínimas de 40mm e máxima de 75mm. Após a execução dos rasgos estes deverão ser limpos para a remoção de poeira e resíduos soltos, de modo a não prejudicar a instalação dos eletrodutos e demais componentes elétricos. Concluídos os rasgos na alvenaria, deverá ser feito o lançamento das tubulações, com o devido cuidado para fixá-las de modo a não permitir seu deslocamento quando do lançamento da argamassa de fechamento dos rasgos.

1.9.22 Os condutores terão corpo e tampa injetados em liga de alumínio silício, tampa parafusada, alta resistência mecânica e a corrosão, junta de vedação pré-moldada em borracha sintética. Serão utilizadas caixas retangulares 4x2" ou 4x4" nas paredes, confeccionadas em PVC autoextinguível.

1.9.23 Os cabos de rede de dados estruturada deverão ser do tipo par trançado de 4 pares, com condutores de cobre rígido 23AWG, com isolamento dos condutores em polietileno de alta densidade e capa em PVC/CM, totalmente compatível com os padrões para CAT. 6, que possibilite taxas de transmissão de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet / 1000BaseT) e ATM a 155 Mbps, para aplicação em Cabeamento Horizontal. Deverá atender às normas técnicas americanas ANSI/EIA/TIA 568-B e europeias IEC/ISO 11801 em todos os seus aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.).

1.9.24 As tomadas de rede serão compostas por um ou mais conectores modulares fêmeas CAT. 6 em quantidade especificada na planta baixa, fixadas em caixa embutida ou sobreposta na parede. Estas tomadas deverão possuir dois ou três conectores RJ45 fêmea (vide projeto), M8V, CAT. 6, com vias de contato banhadas a ouro, terminais de conexão padrão 110IDC com pinagem 568 A e tampa de proteção de contatos frontal, espelho plano no formato 4x2" e 4x4" (vide projeto) para instalação de dois ou quatro módulos de 8 vias, com corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama e porta etiquetas de identificação, etiqueta frontal para identificação do ponto.

1.9.25 No mobiliário deverão ser fixadas réguas/caixas de tomadas específicas para embutir em mesas de reunião. Deverão ser fabricadas plástico ABS, na cor preta, possuir mínimo de 4



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

módulos de tomadas AC 10A 2P + T, padrão NBR, completa com chicote, mais espaços para uso de conexões padrão keystone RJ45, RJ11, HDMI, USB, etc.

1.9.26 Patch panel CAT. 6 do tipo descarregável, 24 portas, dimensões 1Ux19”, etiqueta de enumeração, guia/organizador de cabos traseiro e completo com todas tomadas fêmeas RJ45, inclusive as reservas.

1.9.27 A contratada deverá apresentar a situação final das instalações em projeto "As built", após a conclusão dos serviços. A CONTRATADA deverá entregar a ART deste projeto, devidamente registrada.

1.10 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

1.10.1 As instalações de água e esgoto deverão ser executadas conforme os desenhos de água e esgoto integrantes deste projeto básico, podendo sofrer alterações, caso ocorram, no decorrer dos serviços, interferências não previstas no projeto. A tubulação a ser executada poderá ser embutida ou aparente, em PVC soldável para água e em PVC soldável e/ou com anel de borracha, para esgoto. Os pontos de saída de água deverão ter a última conexão com bucha de latão. O PVC, inclusive caixas sifonadas, deverá ser das marcas Tigre, Amanco, ou equivalente, os registros deverão ser metálicos, com acabamento, das marcas DECA, DOCOL, FABRIMAR ou equivalente

1.10.2 Deverão ser realizadas todas as adaptações necessárias nas redes de esgoto e de alimentação de água fria para as instalações sanitárias acessíveis, as de uso convencional e a copa a serem construídas conforme projeto arquitetônico e projeto básico de hidráulica. Para tanto, está previsto a instalação de nova caixa d'água completa e interligação de tubulações novas em rede de água fria e de esgoto existentes, dentre outros serviços.

1.10.3 Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá elaborar e entregar o projeto de “as built” das instalações hidráulicas e de esgoto executadas, acompanhado de ART devidamente registrada junto ao CREA MG.

1.11 CLIMATIZAÇÃO

1.11.1 A CONTRATADA deverá fornecer e executar as instalações de ar-condicionado nas capacidades e localizações indicadas no projeto básico. As instalações deverão ser testadas e entregues em pleno funcionamento, devendo qualquer anormalidade ser comunicada à FISCALIZAÇÃO.

1.11.2 Os equipamentos deverão apresentar as seguintes características:

- a) Aparelho de ar-condicionado split hi-wall de 30.000 a 31.000 BTUS com tecnologia inverter; ciclo frio; alimentação elétrica bifásica de 220V; até 50 dB (aproximadamente); selo Procel A; controle sem fio; fluido refrigerante ecológico R410A; proteção anticorrosão; vazão de ar aproximada: 20,00 m³/min; serpentina 100% de cobre. Referências: Carrier, LG, Agratto, Fujtiso, Elgin ou equivalente ou de melhor qualidade.
- b) Aparelho de ar condicionado Split hi-wall de 9.000 BTUS com tecnologia inverter; ciclo frio, alimentação elétrica 220V, selo Procel A, serpentina com tubos de 100% de cobre, fluido refrigerante ecológico gás R410a, proteção anticorrosão. Referências: Carrier, LG, Agratto, Fujtiso, Elgin ou equivalente ou de melhor qualidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

- c) Os aparelhos de maior capacidade serão instalados no ambiente do plenário e o aparelho de menor capacidade deverá ser instalado no ambiente da SECOM.
- d) Garantia mínima dos equipamentos: 12 meses.

1.11.3 As instalações deverão ser realizadas obedecendo a todos os critérios técnicos disponíveis em Norma e no manual de instalação fornecido pelo fabricante do equipamento.

1.11.4 As tubulações deverão ser de cobre e fixadas em alguma estrutura fixa (parede, esquadrias, etc.) com abraçadeiras, de modo a não ficarem soltas e manter o padrão estético da instalação. Atentar-se, ainda, à exigência de canaletas e conexões apropriadas para acabamento nas instalações.

1.11.5 Deverão ser confeccionados os drenos para a água de condensação. Os drenos deverão ser confeccionados em tubo PVC com diâmetro especificado em manual do equipamento. Em casos excepcionais, havendo dificuldade para a execução de curvas e trajeto sinuoso, poderão ser utilizadas mangueiras transparentes, respeitando-se o diâmetro indicado no manual

1.11.6 A instalação padrão será feita considerando a distância entre as unidades evaporadoras e condensadoras de até 3 (três) metros, sem ônus adicional.

1.11.7 Para distâncias superiores a 3 (três) metros, será acrescido ao valor da instalação o valor por metro adicional de tubulação utilizado. No valor já está incluída a carga adicional de gás exigida para equilibrar o circuito. Neste caso, deve ser verificada, no manual de instalação do equipamento, a quantidade de gás a ser complementada para cada metro de tubulação adicionada. Deve ser utilizada balança para verificar a quantidade correta de fluido refrigerante adicionada.

1.11.8 Respeitar a exigência de sifões, dimensões das tubulações e do cabeamento.

1.11.9 Depois de efetuadas as conexões, deve ser realizado teste de vazamento e, constatando a estanqueidade, realizar o vácuo da tubulação e atingir valores de pressões entre 33,33 Pa e 66,7 Pa (250pmHg a 500 pmHg).

1.11.10 Deve ser utilizado dobrador de tubos. A dobra que resulte em restrição da passagem de fluidos não será aceita, devendo ser substituída toda a tubulação. Não serão permitidas emendas para reparar tais ocorrências.

1.11.11 Não serão aceitas emendas nos cabos de alimentação das evaporadoras fornecidos pelo fabricante (se for o caso), como medida para alcançar a tomada mais próxima. Quando este não for disponibilizado pelo fabricante, e a alimentação se der pela evaporadora, o cabo de alimentação a ser fornecido deve ter no máximo 1,0 metro de comprimento e seguir a recomendação do fabricante.

1.11.12 Em casos em que não seja possível ou conveniente realizar o corte em alvenaria para embutir as tubulações, ou realizar a passagem de dutos pela laje e essas tenham que ficar expostas em ambiente interno, ou em casos que a tubulação externa tenha que ficar exposta em fachadas, deverão realizar o acabamento com união, luvas, canaletas, terminais, curvas, acabamento para furo da Serra Copo, etc. em material PVC rígido, próprios para acabamento em instalações de Splits.

1.11.13 A instalação deverá ser a mais discreta e limpa possível, utilizando-se de reentrâncias e elementos arquitetônicos existentes para este fim. Trabalhos de corte e embutimento em alvenaria de tubulações de gás, drenagem e elétricas, também integram o escopo desta contratação, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO. Neste caso, o fechamento e preparo destes cortes para a pintura serão obrigações da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

1.11.14 A Contratada deverá ser providenciar o circuito elétrico para a ligação das máquinas ou a mudança do ponto de fornecimento de energia. Para tanto, sob critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ser embutidos em alvenaria ou utilizados eletrodutos galvanizados compatíveis com ambiente interno ou externo, cabeamento flexível, condutores e tomada padrão de três pinos e disjuntores bipolares padrão DIN.

1.12 ADAPTAÇÃO DA ÁREA DE VENTILAÇÃO/LUZ (ÁREA DOS DOMUS)

1.12.1 No acesso à área de apoio deverá ser instalada cobertura com vidro laminado incolor 4+4 (8mm), com película PVB, estruturado com perfis de alumínio preto, espuma adesiva, silicone estrutural. A instalação dos vidros deverá seguir rigorosamente os requisitos estabelecidos na norma NBR ABNT 7199:2016, que trata de vidros de segurança na construção civil. Para a instalação do conjunto do telhado de vidro deverão ser executados os serviços mínimos abaixo:

- a) Instalação de rufos e calhas galvanizados novos para coleta e direcionamento da água da chuva provenientes do telhado até o condutor vertical existente na área de ventilação/luz, ligando-o à tubulação de esgoto pluvial da garagem da edificação. Esse condutor poderá ser trocado contemplando-se a nova vazão de água de chuvas provenientes da nova cobertura somada à do telhado existente em fibrocimento (calhetão).
- b) A calha instalada na linha de beiral do telhado de fibrocimento existente deverá ser retirada com colocação de nova, de forma a contemplar o deslocamento do bocal da calha para trecho próximo à fachada prédio vizinho, observando-se inclinação necessária para o perfeito escoamento das águas pluviais.
- c) Os encontros entre as peças de vidros deverão ficar sempre sobre montantes de alumínio. Deverão ser utilizados silicone estrutural na cor preta, espuma adesiva ou outro material similar de forma a garantir perfeita estanqueidade de todo o conjunto do telhado.
- d) Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de perfis metálicos (cantoneiras de aço carbono, ou outro material similar) necessários para garantir a sustentação e segurança da nova cobertura, garantindo sempre a estanqueidade do conjunto contra entrada da água das chuvas.
- e) A CONTRATADA poderá sugerir a execução da cobertura de forma diferente da indicada em projeto e demais documentos. Para tanto deverá apresentar a nova solução para aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

1.12.2 Intervenções na laje de piso e execução da rampa, conforme projeto básico do fechamento da região do Domus.

1.12.3 Ajustes na rede de captação de água no piso: além dos ajustes de escoamento de água pluvial para contemplar a nova cobertura, deverá ser providenciado sistema para captação da água proveniente da rampa com a execução de canaleta linear em concreto e tampa com grelha em aço inox, conforme indicado em projeto e nos serviços mínimos:

- a) Regularização do piso do local para que o caimento da área seja voltado para a área onde a grelha será instalada. A canaleta será feita em concreto no contra piso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

para apoiar a base da grelha linear. Ela deverá ser conectada ao escoamento de água pluvial existente.

b) Impermeabilização da canaleta com argamassa polimérica, mínimo 3 demãos.

1.12.4 O piso da rampa será em granilite lavado tipo “fulget” moldado in loco, padrão e cor a definir, com instalação de juntas plásticas para dilatação, formando quadros. Deverá ser aplicado sobre contrapiso regularizado, com acabamento final de alta qualidade, seguindo as melhores técnicas existentes no mercado.

1.12.5 Os trechos das paredes, onde serão fixados os montantes da cobertura deverão ser regularizados com argamassa ou espuma expandida de forma a se evitar a entrada de água de chuva nas reentrâncias existentes na fachada em concreto.

1.13 MOBILIÁRIO

1.13.1 PAINEL E TAMPOS

a) Painéis em MDF de 18 mm, referência Duratex em cor sólida a definir. Bordas encabeçadas por fitas de bordas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento dos painéis.

b) Tampos em MDF de 25mm, fixado à estrutura metálica com altura final de 720 mm, referência Duratex em cor sólida a definir. Prever furo para régua caixa de tomada de embutir (ver detalhes no projeto elétrico). Bordas encabeçadas por fitas de bordas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo.

Obs.: Os painéis terão detalhes em MDF de 18 mm, referência Duratex – Linha Essencial Wood, cor a definir.

1.13.2 PARLATÓRIO

a) Parlatório em MDF de 18 mm, referência Duratex linha Essencial Wood na cor a definir. Bordas encabeçadas por fitas de bordas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento dos painéis.

1.13.3 ESTRUTURA

a) Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 perfis de 300 mm x 300 mm com apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.

b) Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure a resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Époxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser definida.

c) Fixação dos tampos através de parafusos e buchas metálicas.

d) Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.

e) Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, não devendo apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escorias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 10644/2023

Pregão Eletrônico: 14/2023

Objeto: Reforma e adaptação do espaço destinado à biblioteca do TRT3, para transformá-lo em um novo plenário.

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2023

ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n.º 07, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal; e
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

(data)

(representante legal)